Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Agosto de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2669

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIAS (CALÇADOS, ROUPAS, MOCHILAS, BOLSAS, BONÉS, CAPAS E GUARDA-CHUVA) E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO - ORGAO GESTOR DA ATA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMPRESAS GESTORAS: **CRISTIAN PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ Nº 17.859.781/0001-77 – VALOR: R$ 6.603,80/ **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 28.439.635/0001-09 – VALOR: R$ 9.129,20/ **JGM COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 21.440.180/0001-00 – VALOR: R$ 4.431,00 - VALIDADE DA ATA: 03/08/2022 ate 03/08/2023.

Abadia de Goiás/GO, 09/08/2022.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Gestor(a) da Ata

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:54A21A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2022 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - ORGÃO GESTOR DA ATA: PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS- ORGÃOS PARTICIPANTES: PODER EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIA DE GOIÁS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS. - EMPRESAS GESTORAS: **A EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS**, CNPJ Nº 07.579.663/0001-51 - VALOR: R$ 2.500,00/ **ALZENI CAMBOIM DE OLIVEIRA 84629711104**, CNPJ Nº 12.542.739/0001-04 – VALOR: R$ 88.000,00/ **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, CNPJ Nº 11.383.230/0001-01 – VALOR: R$ 35.160,00/ **C. F. DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 04.853.505/0001-50 – VALOR: R$ 45.963,60/ **CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, CNPJ Nº 13.815.216/0001-57 – VALOR: R$ 15.965,00/ **CONEXAO PROPAGANDA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 19.674.533/0001-87 – VALOR: R$ 212.095,50/ **DGEAN FURTADO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME**, CNPJ Nº 23.063.123/0001-77 – VALOR: R$ 332.049,00/ **IMPACTUS GRÁFICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.889.903/0001-36 – VALOR: R$ 13.400,00/ **MCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ Nº 29.036.838/0001-17 – VALOR: 37.600,00/ **SAMUEL O. ROCHA - J S COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ Nº 26.759.727/0001-40 – VALOR: R$ 6.447,00 - VALIDADE DA ATA: 15/07/2022 até 15/07/2023.

Abadia de Goiás/GO, 09/08/2022.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestor(a) da ATA

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1977308F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO - ORGAO GESTOR DA ATA: PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS - ORGAOS PARTICIPANTES: PODER EXECUTIVO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMPRESA GESTORA: **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMETNOS EIRELI**, CNPJ Nº 08.404.654/0001-92 - VALOR: R$ 13.883.150,00 - VALIDADE DA ATA: 28/07/2022 até 28/07/2023.

Abadia de Goiás/GO, 09/08/2022.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestor(a) da ATA

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:9061CA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2022 – OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS - ORGAO GESTOR DA ATA: PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS - ORGÃOS PARTICIPANTES: PODER EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMPRESAS GESTORAS: **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 10.764.690/0001-09 - VALOR: R$ 24.455,40/ **CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI** , CNPJ Nº 11.228.410/0001-00 – VALOR: R$ 77.680,50/ **CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME** ,CNPJ Nº 23.814.639/0001-06 – VALOR: R$ 1.418,00/ **IP SUPRIMENTOS LTDA** , CNPJ Nº 35.405.159/0001-70 – VALOR: R$ 17.600,00/ **JGM COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 21.440.180/0001-00 – VALOR: R$ 47.240,00/ **MCM**

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME , CNPJ Nº 23.323.053/0001-49 – VALOR: R$ 203.431,41/ **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI** , CNPJ Nº 30.802.043/0001-51 – VALOR: R$ 140.887,20/ **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA** , CNPJ Nº 40.192.091/0001-29 – VALOR: R$ 136.883,00/ **R2S TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 45.297.485/0001-65 – VALOR: R$ 140.000,00/ **RB LIFE EIRELI**, CNPJ Nº 22.229.359/0001-78 – VALOR: R$ 4.496,60/ **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.348.587/0001-43 – VALOR: R$ 23.117,95/ **ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 34.705.423/0001-29 – VALOR: R$ 3.700,00/ **TECNOVALE SOLUÇÔES CORPORATIVAS LTDA-ME**, CNPJ Nº 16.812.857/0001-46 – VALOR: R$ 114.171,78 - VALIDADE DA ATA: 04/08//2022 até 04/08/2023.

Abadia de Goiás/GO, 09/08/2022.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestor(a) da Ata

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A7B3A41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2022 – OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ORGÃO GESTOR DA ATA: PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS - ORGÃOS PARTICIPANTES: PODER EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMPRESAS GESTORAS: **GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ Nº 44.784.805/0001-49 - VALOR: R$ 75.600,00/ **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 23.191.397/0001-41 – VALOR: R$ 317.767,00 - VALIDADE DA ATA: 04/08/2022 até 04/08/2023.

Abadia de Goiás/GO, 09/08/2022

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestor(a) da Ata

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0CDDF330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMTTM** , torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, com a inclusão do item 12.8.4 e alteração dos Anexos I e III do Edital.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 11/08/2022.

Fim de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 23/08/2022.

Início da Sessão De Disputa De Preços: às 09h (nove horas) do dia 23/08/2022.

Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:727E9106

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE SE SITUAVA A ANTIGA FEIRA MUNICIPAL.

VENCEDOR: DUAL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 34.969.646/0001-01;

VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:651A05FB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**, fazem saber as interessadas que realizarão o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos de arquitetura, engenharias, urbanismo e análise ambiental, conforme especificações, condições e preços estabelecidos em Edital. As interessadas deverão entregar a Documentação de Habilitação no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado no Paço Municipal, à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO, de 22/08/2022 à 26/08/2022, nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail contato@alexania.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Secretário Municipal De Meio Ambiente e
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B2C67B56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Processo nº 12050
Dispensa de licitação nº 22/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
CONTRATADA: F DE ANDRADE BRAZ
CNPJ nº 46.446.955/0001-78

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de arbitragem/fiscais para os eventos esportivos que acontecerão conforme calendário anual, sob os cuidados da Secretaria de Desporto e Lazer, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

VALOR GLOBAL: R$ 47.718,00 (quarenta e sete mil e setecentos e dezoito reais).

AMARILDO FULGÊNCIO PIRES
Secretário de Desporto e Lazer
Decreto nº 226/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:081FDF48

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018 8º TERMO ADITIVO

Processo nº 12034/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ nº 10.803.015/0001-41,

OBJETO: O presente Termo de aditivo do contrato tem por objeto a locação de 02(duas) caminhonetes carga seca, incluindo motorista, para realização de serviços diversos tais como: coleta de lixos recicláveis, transporte de equipamentos, carga seca, realização de mudanças intermunicipal, dentre outros, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços urbanos no município de Alto Horizonte-Go FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4 º da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 51.660,00(cinquenta e um mil novecentos e seis reais),** que serão pagos em 07 (sete) parcelas de **R$ 7.380,00(Sete mil e trezentos e oitenta reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ECIVAN ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos,
Matrícula 4717. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2C5285F4

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 11825/2022
ASSUNTO: REQUER ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA
CPF N° 041.253.861-02

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação mensal de 2 (dois) tratores de pneu com roçadeira hidráulica articulada e com um Funil de jogar sementes, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender a secretaria municipal de agricultura de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 13/07/2023.

VALOR GLOBAL: – O valor global do contrato atualizado até 12 de julho de 2022 que era de **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** passa a ser de **R$ 214.848,00(duzentos e quartoze mil oitocentos e quarenta e oito reais)** pago em parcelas de **R$ 17.904,00 (dezesete mil novecentos e quatro reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

VICENTE DE PAULO MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 376/2022. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C1530A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO Nº 9286/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de autorização via sistema, visando o fornecimento de peças e demais serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VIGÊNCIA:20/07/2022 A 20/07/2023.

VALOR GLOBAL: O valor para o presente objeto é de **R$ 1.225.250,00 (um milhão duzentos e vinte cinco mil duzentos e cinquenta reais).**
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 20 de julho de 2022.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Administração. Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:887392AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº25/2019

Pregão nº 39/2029
Apostilamento nº 01 ao contrato nº25/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº11.154.698/0001-16

CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02

DO OBJETO: o presente apostilamento tem por objeto a correção de preços do valor do contrato, tendo por base o Índice Geral de Preços-Mercado-IGP-M, conforme previsão contratual.
DO VALOR ORIGINAL: O valor das parcelas no contrato original era de R$ 21.188,00(vinte um mil, cento e oitenta e oito reais), bem como consta no contrato e no 4º termo aditivo anexado nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR CORRIGIDO: Efetivada a correção supramencionada, o valor do contrato mensal de referência, passa a corresponder ao montante de **R$ 23.597,37** (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). Tal acréscimo acarretará um aumento de R$ 2.409,37(dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos) do valor do contrato, referente a diferença de valores das parcelas até a vigência final em 13 de outubro de 2022.

Alto Horizonte, 09 de agosto de 2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Decreto 043/2021
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5BB89DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento 01/2022 / Secretaria de Educação / Processo: 13069/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DE ALTO HORIZONTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Alto Horizonte, na Rua Natal, Quadra 02, Lote 04, setor central, inscrito no CNPJ/MF n°. 11.154.698/0001-16, neste ato representado pelo Secretário de Educação o Sr. MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO**,** nomeado por meio de Decreto 043/2021, portador do registro geral nº 4697318 e CPF nº 011.658.051-89, residente e domiciliado em Alto Horizonte; e

A Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Alto Horizonte, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua Genipapo, SN, Quadra 01, Lote 01– Bairro centro, cidade Alto Horizonte, CEP 76.560-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.154.912/0001-51, neste ato representada pelo se Presidente, o Sr. JAIRO ALVES DA SILVA**,** residente e domiciliado(a) à Rua Osmar Rosa da Silva nº S/N, Quadra 05, Lote 16 – Setor Residencial Sul – CEP: 76.560-000–, portador da Carteira de Identidade nº 3712933 Órgão Expedidor SESP/GO e CPF nº 834.696.051-49,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente da inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta do Processo nº 13069/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto 612/2022, Lei nº 830/2021, de 07 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Alto Horizonte para o período de 2022 a 2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de intervenção Psicopedagógica com a equipe Multidisciplinar tendo como meta principal trabalhar com desenvolvimento humano, através de atividades psicopedagógicas, motricidade, jogos e psícoconetivas, a intervenção se divide em três etapas: diagnostico, tratamento conetor, prevenção/reabilitação. Diagnóstico Psicopedagógico: Um estudo realizado com o examinado, onde são Ievantadas um conjunto de hipóteses relacionadas com o desenvolvimento cognitivo, procurando entender os motivos que leva um indivíduo a apresentar dificuldades no processo de ensino-aprendizagem. Tratamento conetor: intervenções psicopedagógicas são ações pontuais voltadas às particularidades de cada caso, e tem como objetivo auxiliar na superação e adaptação de limitações. Independente de fatores (sociais, emocionais, patológicos) que dificultam o processo de desenvolvimento cognitivo. Prevenção/reabilitação: Estratégias claras e bem definidas pelo Psicopedagogo(a) juntamente com a equipe Multidisciplinar. Através de uma análise minuciosa dos testes aplicados no examinado durante todo o processo avaliativo. Para isso conta com mais de 90 apostilas Psicocorretoras (exclusivas) para o desenvolvimento cognitivo visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 42, *caput*, inciso II, do Decreto nº 612, de 2022, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 42. Caput, inciso I do Decreto nº 612, de 2022 e:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria de Educação no valor total de **R$ 419.760,00** (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais), à conta da 2.25.12.361.2002.2.106.3.3.50.43, Fonte 10, Sub elemento 0***, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.***

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 12 parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 612, de 2022.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do art. 49, § 2° do decreto 612, 2022.

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Secretaria de Educação, serão mantidos na **conta corrente 267-7, Agência 4303, Banco 104 – Caixa Econômica Federal - CEF.**

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 42 do Decreto nº 612, de 2022;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houverevidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas

saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 612, de 2022;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 48, do Decreto nº 612, de 2022;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros da coordenadoria de convênios e parcerias, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 612, de 2022.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública Municipal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Prefeitura de Alto Horizonte, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014,);

realizará visita técnica**in loco**para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, *caput*, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e

será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica**in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas dos Municípios. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica**in loco**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal; e

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 48 a 55 do Decreto nº 612, de 2022, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula Quarta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria e a coordenadoria de convênios e parcerias - CCP, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

relatório de visita técnica**inloco**, quando houver; e

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria.

Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sétima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Educação ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Oitava. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas; e
no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2ºdo art. 72 da Lei nº13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Nona. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na Coordenadoria de Convênios e Parcerias – CCP, e serão publicados em veículo oficial para verificação de resultados aferidos pela OSC.

Subcláusula Vigésima Quinta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 612, de 2022, e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Educação Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a admcinistração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do chefe máximo do poder executivo municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário de Educação prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municipios, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, sob a coordenação e supervisão do Fórum da Comarca de Campinorte, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a

organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Horizonte, 09 de agosto de 2022.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO	***JAIRO ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal De Educação	Presidente
	Associação De Desenvolvimento Cultural E Comunitário De Alto Horizonte

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Graciely Martins Marçal
Identidade: 4530906 SSP/GO
CPF:995.033.521-34

_____
Nome: Iury de Souza Santos
Identidade: 3680076 SSP/DF
CPF: 052.987.301-08

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:69D30330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 033/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **29** dias do mês de **julho** de **2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços de obras de engenharia, com base no Processo Administrativo nº **536/2022** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **536/2022**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

Pelo senhor **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3641284 DGPC/GO e do CPF sob o nº 852.324.241-49, na qualidade de Titular/Proprietário, representando a (empresa) **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**, CNPJ nº **11.225.960/0001-76**, com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Buriti I, CEP 73.975-000, Buritinópolis - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ACESSÍVEIS NA PRAIA DO POVO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.**

1.2. LOCAL DA OBRA: **PRAIA DO POVO, BAIRRO CORRENTE, ALVORADA DO NORTE, GOIÁS**.

1.3. O presente contrato tem por fundamento os dispositivos constantes no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá**:**
2.1.2 A contratante obriga-se a**:**
a) Receber provisoriamente a contratação, disponibilizando local, data e horário**;**
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da contratação recebida provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos**;**
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado**;**
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a**:**
3.1.1. Entregar a obra em condições, com o prazo, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da locação, procedência e prazo de garantia**;**
3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;**
3.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente dos serviços com defeitos**;**
3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência**;**
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação**;**
3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;**
3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato**;**
3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento até o 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE**.**

4.2. Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados**.**

4.3. O presente contrato tem como valor global a quantia de **R$ 98.997,78** (Noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) que se refere à integralidade do quanto

descrito na contratação, devendo ser feito mensalmente de acordo com o serviço prestado e medição pelo setor de engenharia do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta bancária da **CONTRATADA** após o recebimento das faturas referente à execução da prestação de serviço devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá plena vigência de **120 (cento e vinte)** dias a partir de sua assinatura e emissão das requisições, podendo ser recendido antes do prazo previsto, sem direito a qualquer indenização, quando da contratação do objeto em decorrência de procedimento licitatório, sendo de **29** de **julho** de **2022** a **29** de **novembro** de **2022.**

6.2. Com Prazo de Execução dos Serviços de **60 (sessenta)** dias a partir da emissão das requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 8.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:
8.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;
8.1.2. Interrupção das prestações de serviços contratadas, sem justificativa, pela CONTRATADA;
8.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 8.1 e Sub cláusula:
8.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução da prestação de serviço, transferindo-os a quem de direito; e
8.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.
8.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Alvorada do Norte - GO para o ano de **2022:**

9.2.1. FONTE DOS RECURSOS: **Municipal**;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **10.07.15.451.0502.1.027 - 4.4.90.51;**

9.3. A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação de serviço da contratação da prestação de serviço a que se refere o presente contrato, é dispensável licitação, com fundamento no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, ou nos casos em que os cessionários seja empresa controlada ou detentora de participação acionária da mesma.

11.1.1. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as obrigações contratuais.

11.1.2. A ocorrência do quanto previsto na presente cláusula, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

13.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

13.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá der imediato conhecimento à outra.

13.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **CONTRATANTE** apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

14.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

14.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

14.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

14.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras.

14.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

14.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

14.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

16.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Hilson Teixeira de Araujo EIRELI - ME
CNPJ/MF: 11.225.960/0001-76
HILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO
Titular / Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D1AAB50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **26** de **agosto** de **2022** às **08:20**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, sob regime de Empreitada Por Preço Global, para **Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO**.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **09** de **agosto** de **2022**

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C5A8E1A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº375

PORTARIA Nº375/12 DE 09 AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 09 e 10 de agosto de 2022 foi a cidade de Goiânia – GO reunião com deputado e empresários da dupla Rick e Renner para festa de peão.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e uma diária com pernoite à quantia de (R$1060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:BDE8CD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº376

PORTARIA Nº376/22 DE 09 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA, portador do CPF sob o nº 818. xxx. 701-49, ocupante do cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER E CULTURA, empreendeu viagem para os dias 09 de agosto de 2022, no veículo VOYAGE - placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração de APAR

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:33863A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº377

PORTARIA Nº 377/22 DE 09 de AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 08 de agosto de 2022, no veículo VW Placas- RBX8J96, buscar cestas básicas para Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0E7B9B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 281

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de agosto, no Ônibus placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F34A1A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 493/2022 – SMS DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 493/2022 – SMS DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de agosto de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D8BCD874

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2022 de acordo com item 8.3. Para assinatura do contrato de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

N° PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	CPF/CNPJ	NOME	CARGO	DATA DE COMPARECIMENTO
525/2022	03/02/2022	068.160.505.76	AYLTON DOS SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	11/08/2022

Aparecida do Rio Doce, 09 de agosto de 2022

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão de Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E56FB6E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado(a): **TECIDOS TITA LTDA**
CNPJ: 01.534.593/0001-39
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SOCIAL "SONHO DE MÃE" QUE ATENDE O PUBLICO DE GESTANTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.
Valor Global: 9.180,62
Vigência: 29/07/2022 a 29/08/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B438534A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): A Q DA COSTA & CIA LTDA – ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.120,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, REFERENTE A LEITE ESPECIAL (LEITE NEOCATE 440G ROSA).
Vigência: 09/08/2022 à 09/09/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9AD6BA7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2022

Intenção de dispensa de licitação 423/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2049/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C52536E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2022

Intenção de dispensa de licitação 424/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2048/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:440965BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2022

Intenção de dispensa de licitação 425/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1997/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:454B85D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2022

Intenção de dispensa de licitação 426/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2047/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:06AEA277

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2022

Intenção de dispensa de licitação 427/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2005/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6D675644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2022

Intenção de dispensa de licitação 428/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2043/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5200E6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2022

Intenção de dispensa de licitação 429/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1998/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9B752F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
ATA Nª 007 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Participantes: Jhonny Itacarambi da Silva – Presidente; ---------- Danielle de Paula Moraes - Secretária;
Pauta: Item nº 1) Autorização de credenciamento para contratação de 11 (onze) agentes comunitários de saúde – ACS e posterior Processo Seletivo; Item nº 2) Prestação de contas para a utilização de emendas; Item nº 3) Solicitação de informações de dedução de INSS dos contratos dos profissionais de saúde.
Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, as 16h00m, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Ricardo Pereira dos Santos, s/n, Setor Ceará - Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Ordinária a fim de deliberar a pauta do dia. O Sr. Jhonny Itacarambi da Silva, que presidiu a Reunião, tendo sido Secretariada pela Sra. Danielle de Paula Moraes que foi atestado que os Cargos foram preenchidos e que havia número legal de Conselheiros para realização da Sessão; Anunciou a leitura da Ata nª 005/2022 e 006/2022, a qual foi lida e aprovada; **REQUERIMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**: não houveram: **PAUTA DO DIA**: a secretaria informou ao Presidente

que havia assuntos previamente marcados para esta Sessão**: : Item nº 1) Autorização de credenciamento para contratação de 11 (onze) agentes comunitários de saúde – ACS e posterior Processo Seletivo; Item nº 2) Prestação de contas para a utilização de emendas; Item nº 3) Solicitação de informações de dedução de INSS dos contratos dos profissionais de saúde**. No uso da Palavra o Secretário de Saúde Sr. Silvio Dia, explanou acerca da realização de testes rápido da COVID, que anteriormente eram realizados apenas no Hospital de COVID e na Unidade Básica-305, e visando o melhor atendimento e facilidade para os munícipes, todas as Unidades Básicas passaram a realizar o teste contra COVID-19. Falou também, sobre a importância dos lançamentos de produção, onde, o departamento responsável está realizando os lançamentos junto ao Ministério da Saúde, já apresentando um resultado significativo e consequentemente com o lançamento correto das produções ocorre o aumento de verba para a pasta da saúde. A coordenadora da Atenção Básica Mayara Neves fez o uso da palavra e explicou a importância da contratação de novos agentes comunitários de saúde, tendo em vista ser necessário que foi liberado para o município o total de 11 vagas para efetivar a cobertura atendimentos e visitas aos munícipes, requerimento esse que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Outrossim, foi solicitado que constasse em ata pelo consultor jurídico da Secretaria de Saúde Sr. Sostenis, documentações que comprovassem as acusações desferidas pela conselheira Luciene. Nada mais foi dito e colocado em votação, logo, aprovado por unanimidade O Presidente no uso da palavra disse que a sessão foi proveitosa, que tratou de assuntos inerentes ao Conselho, e finalizou solicitando oração para termino da Sessão, assim, pela graça do Eterno Deus dois encerrada às 17h15m, e para constar lavrei o presente Ata que, após lido e aprovado vai assinado por aqueles de direito.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C6572BE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022, tendo por objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão com cesto aéreo, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura e obras do município de Aragarças/GO. Vinculado ao Processo Administrativo Nº 752/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista a falta de interesse da administração no objeto licitado. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1DFA8547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 22/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DE BANHEIROS QUIMICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNÍCIPIO ARAGARÇAS – GO.** Data da sessão pública: **30/06/2022.** Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64) 3638.2475.

HELAINE DA GAMA SOUSA
(Pregoeira) e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D6399146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2022

Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço Nº. 03/2022, celebrado entre a Município de Arenópolis e a empresa PIONEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PIONEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.360.736/0001-21, com sede na Rodovia GO 060, Km 280 Posto da Areia, Bairro Centro, neste ato representada por procuração pela Sra. **VANESSSA CRISTINA ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF 038.114.401-10, doravante denominado de CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preço n° 03/2022, decorrente de Pregão Presencial Nº 03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa da Ata de Registro de Preço n° 03/2022 originário do Processo do Pregão Presencial Nº 03/2022, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento da Ata de Registro de Preço n°. 03/2022, proveniente do processo do Pregão Presencial Nº 03/2022, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nO. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:
- MANUT.DODMER E CONV.CIMOS – CIDE
22 2208 26 782 2005 2036 339030 (116) 0291

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.
22 2208 26 782 2003 2035 339030 (116) 0455

- MANUT.SERV.ASSIST.SOC.E COMUNITARIA.
05 0501 08 244 2013 2029 339030 (129) 0012
05 0501 08 244 2013 2029 339030 (232) 0012

- MANUTENÇÃO DO CRAS
05 0501 08 244 2013 2061 339030 (129) 0030
05 0501 08 244 2013 2061 339030 (232) 0030

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis/Goiás, 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:58C26D93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA PREGÃO Nº 012-2022

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que, ocorreu um erro material na digitação referente a data da realização do pregão. Sendo assim, a data correta é **10 de agosto de 2022, às 09:00 hrs.**

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:01BD4FCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA L.O.A. EXERCÍCIO DE 2023

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna-se público, que não será realizada a audiência pública para discursão da elaboração da L.O.A (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2023, em conformidade com Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 4.320/64.
O motivo para não realização da referida audiência pública, dar-se pelo coronavírus (covid 19) e também a varíola dos macacos, tendo em vista que as autoridades sanitárias estão proibindo, reuniões e outros eventos que possam ter aglomerações de pessoas em locais fechados.
Informamos ainda que, qualquer proposta e indicação para a LOA/2023, poderão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, no departamento de contabilidade, até dia 23/08/2022.

Buriti Alegre – Goiás, 09 de agosto de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2942D74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022 – WILMAR GOMES MARQUES

EXTRATO CONTRATO Nº **067/2022**	Processo nº **3561/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**WILMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, agricultor, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 041.453.721-15, portador da Carteira de Identidade nº 998.449 MG, residente na Rua José Caetano Machado s/nº, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP-75.660,000.
Objeto	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação de um imóvel, constituído de um barracão, murado e coberto com telhas Eternit, totalmente fechado com portões, área de 1.132m², situados em partes dos lotes de n.º: 23 e 25, localizados na Rua 24 de Junho, esquina com a Rua José Caetano Machado, nesta cidade de Buriti Alegre - GO, destinado ao funcionamento de garagem municipal, para guardar todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e juntamente servirá para um depósito de pneus velhos coletados pelo no município.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** 2022 **– 0303** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666./93.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	09/08/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Agosto de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D315763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CONFIANCE ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CONFIANCE ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 036/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa**

Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **CONFIANCE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.992.885/0001-74, sediada na Rua 1, nº 498, Qd. 09, Lt. 22, Casa 3, Jardim Santo Antônio, CEP nº 74.853-130, Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor **Diorgenes Custodio de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 4.625.717 – 2ª via - SSP/GO e CPF n.º 018.164.601-33, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 182428403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3646/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 57.269,83** (Cinquenta e Sete Mil Duzentos Sessenta e Nove Reais Oitenta e Três Centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 24,20 % visto que durante a execução do serviço foi constatado que mais pontos, precisam ser refeitos.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor do Aditivo de 24,20%	Valor do Contrato Após o Aditivo de 24,20%	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa de Engenharia para Obras de infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial de vias urbanas em diversos logradouros situados na área de influência do lago das brisas, município de buriti alegre.	R$ 236.669,32	R$ 57.269,83	R$ 293.939,15	**R$ 57.269,83**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.15 - Urbanismo
03.13.15.451 – Infra – Estrutura Urbana
03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos
03.13.15.451.1538.2152 – **Manutenção Secretaria de Obras**
2022 - **0245** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Agosto de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Confiance Engenharia LTDA
CNPJ nº 34.992.885/0001-74
DIÓRGENES CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D2FBBC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01825/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01825/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01825/2022
PROCESSO: N° 3707/2022
CONTRATADA: DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2022, ARP 009/2022.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 302,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7370EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01826/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01826/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01826/2022
PROCESSO: N° 3707/2022
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2022, ARP 017/2022.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 100,47
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A361E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01827/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01827/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01827/2022
PROCESSO: N° 3707/2022
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2022, ARP 008/2022.
OBJETO: Medicamentos.

VALOR: R$ 92,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4630A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53494/2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53494/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 53494/2022
PROCESSO: N° 3632/2022
CONTRATADA: AUTOVIDROS CAPIXABA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de pagamento de franquia do Veículo Fiat Toro Placa RBO-4C44, da frota da Secretaria Municipal de Saúde, para troca de para brisa.
VALOR: R$ 345,00
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2567EE52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 766/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana a área de 70.301,54 m², da área registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Aurilândia Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, na Transcrição sob nº 11, do Livro nº 3 de Transcrição das Transcrições pertencente ao Município de Cachoeira de Goiás - GO, para ampliação da área urbana do município de Cachoeira de Goiás - GO, área localizada no Conjunto Paraíso II em Cachoeira de Goiás – GO.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -50°38'28.875" e Latitude -16°39'47.828"); deste, segue confrontando com CORREGO CACHOEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°06' e 83,01 m até o vértice **2**, (Longitude: -50°38'26.072" e Latitude -16°39'47.833"); 98°52' e 128,27 m até o vértice **3**, (Longitude: -50°38'21.794" e Latitude -16°39'48.477"); 107°24' e 69,92 m até o vértice **4**, (Longitude: -50°38'19.541" e Latitude -16°39'49.158"); 94°57' e 37,05 m até o vértice **5**, (Longitude: -50°38'18.295" e Latitude -16°39'49.262"); deste, segue confrontando com ESPOLIO DE EDIR LUIZA GUIMARÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°49' e 5,33 m até o vértice **6**, (Longitude: -50°38'18.170" e Latitude -16°39'49.386"); 165°23' e 8,51 m até o vértice **7**, (Longitude: -50°38'18.098" e Latitude -16°39'49.655"); 165°41' e 19,58 m até o vértice **8**, (Longitude: -50°38'17.934" e Latitude -16°39'50.272"); deste, segue confrontando com AVENIDA ABILIO ALVES PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°36' e 120,18 m até o vértice **9**, (Longitude: -50°38'16.926" e Latitude -16°39'54.060"); 265°12' e 83,78 m até o vértice **10**, (Longitude: -50°38'19.744" e Latitude -16°39'54.288"); 229°25' e 4,24 m até o vértice **11**, (Longitude: -50°38'19.853" e Latitude -16°39'54.378"); 274°27' e 17,17 m até o vértice **12**, (Longitude: -50°38'20.425" e Latitude -16°39'54.335"); 272°36' e 76,37 m até o vértice **13**, (Longitude: -50°38'23.002" e Latitude -16°39'54.222"); 270°29' e 52,88 m até o vértice **14**, (Longitude: -50°38'24.787" e Latitude -16°39'54.207"); 255°47' e 51,08 m até o vértice **15**, (Longitude: -50°38'26.459" e Latitude -16°39'54.615"); 244°10' e 54,10 m até o vértice **16**, (Longitude: -50°38'28.103" e Latitude -16°39'55.382"); 243°54' e 35,64 m até o vértice **17**, (Longitude: -50°38'29.171" e Latitude -16°39'55.886"); deste, segue confrontando com JOAO MACHADO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°01' e 172,76 m até o vértice **18**, (Longitude: -50°38'30.280" e Latitude -16°39'50.370"); 349°10' e 29,66 m até o vértice **19**, (Longitude: -50°38'30.468" e Latitude -16°39'49.422"); 349°25' e 16,48 m até o vértice **20**, (Longitude: -50°38'30.570" e Latitude -16°39'48.895"); 349°22' e 14,12 m até o vértice **21**, (Longitude: -50°38'30.658" e Latitude -16°39'48.443"); deste, segue confrontando com CORREGO CACHOEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°00' e 42,91 m até o vértice **22**, (Longitude: -50°38'29.315" e Latitude -16°39'47.920"); 77°45' e 13,34 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga todas as disposições contidas na Lei Municipal Nº 642/2017 de 15 de agosto de 2017 e na Lei Municipal Nº 643/2017 de 15 de agosto de 2017.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:39E6E6E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 767/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 767/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de 02 (dois) salários mínimos mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de Maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:3CE40A8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 769/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 22,94%(vinte e dois virgula noventa e quatro por cento) aos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Cachoeira de Goiás, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Essa porcentagem é resultado da diferença entre o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022, definido pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, que foi de 33% (trinta e três por cento), e aquele concedido pela Lei municipal nº 757/2022, 10,06% (dez vírgula seis por cento).

Art. 2º - Os pagamentos dos valores atrasados poderão ser efetuados parceladamente, até o final do ano, juntamente com os vencimentos, e as despesas correrão à conta da respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, revogando disposições contrárias.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:B2C44E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°320/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N°320/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, solicitando em caráter irrevogável e irretratável a exoneração do cargo que ora ocupa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir dessa data o servidor **CLEOMAR FERREIRA DA CRUZ,** portador do CPF sob nº 878.925.021-49, do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, de natureza comissionada, nomeado pelo Decreto Municipal nº 246/2022 de 08 de março de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor exonerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09(nove) dias do mês de agosto de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:16571350

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização em 23/08/2022, 09:00 horas, doPregão Presencial nº 011/2022 - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecimento de RECARGAS DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), para atender a administração pública para o período de 12 meses. Maiores informações site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 09 de agosto de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:89DCAF0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34-2022

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE:

SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE LEGISLATIVO A TODOS OS VEREADORES.

ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATÉ DIA 11/08/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM, PROPOSTA A SERENVIADAS NO EMAIL CAMARAMUNICIPALCMP@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

RODRIGO COSTA DOMINGOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:D4779273

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35-2022

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COPA E CONZINHA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PRÉDIAL.

ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATÉ DIA 11/08/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM, PROPOSTA A SERENVIADAS NO EMAIL CAMARAMUNICIPALCMP@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

RODRIGO COSTA DOMINGOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:0FABF48B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DO PE 033

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Processo Adm: Nº 5400/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/produtos de limpeza, higienização, cozinha e outros, para as diversas secretarias do município de Campo Alegre de Goiás-GO.
Empresas vencedoras valor total: R$2.486.636,70(dois milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos):**CANAÃ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - LTDA**(29777107000122) com os lotes: 56, 58, 59, 61, 67, 68, 104, 113, 125, 127, 128, 129, 165, 234 e 235 no valor total de R$195.325,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais).**SHIGEMOTO & CIA LTDA**(28787127000111) com os lotes: 76, 93, 99, 146, 170, 176, 179, 180, 181, 182, 184, 188, 206 e 222 no valor total de R$34.953,70 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).**CAMARGO NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**(39853484000157) com os lotes: 69 e 141 no valor total de R$28.510,00 (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais).**J A SUPERMERCADO PAKAMAM I LTDA ME EPP**(05767666000193) com os lotes: 71, 75, 78, 114, 117, 121, 122, 124, 135, 138, 149, 153, 156, 166, 171, 172, 173, 177, 186, 189, 191, 192, 193, 198, 200, 201, 202 e 207 no valor total de R$192.093,70 (cento e noventa e dois mil e noventa e três reais e setenta centavos).**NONATO DA SILVA E CIA LTDA**(11753137000133) com os lotes: 105, 175 e 178 no valor total de R$25.203,30 (vinte e cinco mil e duzentos e três reais e trinta centavos).**IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME**(21589394000135) com o lote: 92 no valor total de R$16.997,50 (dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**(45822500000147) com os lotes: 57, 83 e 150 no valor total de R$13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais).**CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME**(64317761000154) com os lotes: 60, 62, 66, 70, 81, 82, 94, 95, 96, 98, 100, 107, 108, 109, 110, 116, 120, 130 e 140 no valor total de R$37.341,20 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO**(07058158000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 73, 74, 84, 87, 102, 118, 123, 131, 132, 133, 134, 136, 139, 147, 148, 152, 154, 157, 169, 183, 185, 190, 194, 195, 196, 197, 199, 204, 205, 208, 214, 215, 216, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232 e 236 no valor total de R$1.369.725,20 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**GOULART LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(04577152000102) com os lotes: 97 e 233 no valor total de R$4.365,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais).**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(22803038000135) com o lote: 49 no valor total de R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**COMERCIAL KIKO GERAIS EIRELLI**(20412217000116) com os lotes: 48, 50, 64, 65, 72, 77, 79, 80, 85, 86, 88, 101, 106, 111, 115, 126, 137, 142, 143, 144, 145, 151, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 187, 203, 225 e 226 no valor total de R$357.747,70 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**CAPTIVE IND E COM LTDA**(42868813000148) com os lotes: 174, 209, 210, 211, 212, 213, 217, 218, 219 e 221 no valor total de R$17.093,00 (dezessete mil e noventa e três reais).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**(82478140000134) com os lotes: 55, 63, 89, 90, 91, 112 e 119 no valor total de R$34.375,40 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**(32708161000120) com o lote: 103 no valor total de R$6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais).
Itens fracassados:5, 6, 7, 17, 21, 23, 24, 29, 30, 33, 35, 40, 44, 46 e 220.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de agosto de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:22A2182D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - LEILOEIRO

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - LEILÃO
Processo Adm: Nº 5346/2022
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Campo Alegre de Goiás - GO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que no dia 21 (vinte e um) de julho de 2022, às 08h00min., foi realizada a sessão de abertura dos envelopes credenciados no Chamamento Público n.º 001/2022 – Leiloeiro, onde, conforme item 12.2 do Edital foi feito o sorteio dos habilitados, tendo sido sorteado o senhor **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, protocolo n.º 5572/2022, datado de 30 de junho de 2022, apto a ser contratado pelo município

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de agosto de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E13F2ECB

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO LEILOEIRO - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2022 - LEILOEIRO

Licitação na Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022
Processo Administrativo nº 005346/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CNPJ: n.º 01.763.614/0001-98
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Campo Alegre de Goiás - GO.

Prezado Senhor,

O Município de Campo Alegre de Goiás, após a divulgação do resultado do Chamamento Público n.º 001/2022, para contratação de Leiloeiro, onde o sorteado (conforme item 12.2 do Edital), foi o senhor **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, vem à presença de Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO para que compareça no município de Campo Alegre de Goiás, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

Campo Alegre de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre de Goiás – GO

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F98CE06B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS – 03**, data de abertura 22.08.2022 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 09.08.2022

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B8E49629

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS.
Abertura para o dia 25/08/2022 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 09 de agosto de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B5AF6D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FABRICA DOS SONHOS.
Abertura para o dia 24/08/2022 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 09 de agosto de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A87D908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 FMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022, de 18 de Maio de 2022, homologado através do Decreto n. 251/2022, de 15 de junho de 2022, e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

I – **Função: Facilitador Social**
Quant.: 01

INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
056	013.xxx.xxx-61	Leonice Paes Celestino	2ª	Classificada/ Reserva

II – **Função: Facilitadores de Oficina**
Quant.: 01

INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
070	705.xxx.xxx-43	Vanderlucia Mendes Costa	4ª	Classificada / Reserva

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 15 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Damianópolis nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:
1ª Fase – Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital; e

Fotocopia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.
Declaração de Bens e Valores (modelo próprio), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (modelo próprio), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei n. 8.429/92;
Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos;
Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;
Declaração de vinculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs.: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando);
Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);
Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).
2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, HIV, Sorologia Hepatite B-Anti-HBS, Eletrocardiograma com Laudo, Raio-X da coluna com laudo.**
– Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo estabelecido neste edital.
– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
2.0 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
3.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.damianopolis.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Damianópolis/GO, 10 de agosto de 2022.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Giselly Marinho Ferreira
Código Identificador:678E90F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 053/2022, referente a Inexigibilidade n. 016/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FELIPE ARAUJO
Valor: vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura (02 de agosto de 2022).
Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:02B8F1E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 213/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para despesas com Contratação de empresas para aquisição de material farmacológico (MISOPROSTOL) para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2022021691.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.378.288/0002-47** apresentou proposta com menores valores.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado somente se houver a necessidade de uso no centro cirúrgico do Hospital Municipal de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.378.288/0002-47** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.548,71 (hum mil quinhentos quarenta oito reais e setenta e um centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 05 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9D5B5203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 208/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material hidráulico destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2022021459.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI CNPJ: 07.248.162/0001-92**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RONALDO RODRIGUES DA CI.**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 04 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D924774A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 524/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: Sra. MARÍLIA ALVES DE MORAIS – SECRETÁRIA SUBSTITUTA FMS. CONTRATADO: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.412.925/0001-61**, sediada na Rodovia Presidente Dutra, s/n, KM 154.7, Prédio 22, Ala B, Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP n° 12237-901. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para aquisição de material odontológico. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2022, Processo Administrativo n° 4877/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 4.983,95 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.038.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha 333. **VIGÊNCIA:** 14/07/2022 A 14 /07/2023, **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Indiara – Goiás, 09 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal
Decreto 022/2021

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E4046809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 282/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa RANNA ALVES BARRETO DE ACIOLY LINS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 282/2022, firmado **em 01 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **RANNA ALVES BARRETO DE ACIOLY LINS,** brasileira, portador da RG nº 55777866 PC/GO e CPF nº 033.691.481-45, CRP-09 16224, residente na Avenida Rio Claro, quadra 91, lote 17, SN, Casa 02, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 282/2022, de 01 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para composição da equipe técnica do CREAS/PAEFI – centro de referência especializado de assistência social, pertencente à Política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de outubro de 2022.
DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) por meio da conta corrente nº 35636-0 SCFV, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

RANNA ALVES BARRETO DE ACIOLY LINS
RG nº 55777866 PC/GO
CPF nº 033.691.481-45
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3D04EF7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009472/2022 – FMAS DISPENSA Nº 014/2022

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2022-FMAS, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer, arte e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público alvo prioritário em vulnerabilidade, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.384.206/0001-32, sede na Rua B, 301, Fundos, Mato Grosso, Iporá-Go; no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e no valor global de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de julho de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1B6B840C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 14/2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 14/2022**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de pessoa jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer, arte e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público alvo prioritário em vulnerabilidade, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 29 de julho de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:753D2D9B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77
Contratado: ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.206/0001-32, sede na Rua B, 301, Fundos, Mato Grosso, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal a Sra. ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, portador do RG n° 4035019 2ª SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 868.002.991-20
Objeto: contratação de pessoa jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer, arte e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público alvo prioritário em vulnerabilidade, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 01/08/2022 a 31/12/2022
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.14.243.1147.2.680-3.3.90.39. Ficha 451 – SCFV Criança e Adolescente.
Data da assinatura: 01/08/2022
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:09F10866

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 14/2022

O FUTURO É AGORA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 14/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVÍVIO DE LAZER, ARTE E CULTURA, A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PÚBLICO ALVO PRIORITÁRIO EM VULNERABILIDADE, EM PROL DE OFERECER DE FORMA CONTINUADA OS OBJETIVOS DO SCFV"

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.
CONSIDERANDO que a referida contratação de pessoa jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer, arte e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público alvo prioritário em vulnerabilidade, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	5	contratação de pessoa jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer, arte e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público alvo prioritário em vulnerabilidade, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
TOTAL					R$ 16.500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.206/0001-32, sede na Rua B, 301, Fundos, Mato Grosso, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal a Sra. ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, portador do RG n° 4035019 2ª SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 868.002.991-20, residente e domiciliada em Iporá – GO, no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que deverá ser pago após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 29 de julho de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BD6E7002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009186/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, torna público aos interessados que, no dia 01 de agosto de 2022**,** foi devidamente **ADJUDICADO** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2022, tendo por objeto **Aquisição de dois veículos zero km, tipo PICK UP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Goiás**, conforme descrito no Termo de Referência, no edital e seus anexos, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Maiores informações no tel: (64) 0800 358 4845 ou pelo site http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá/GO, 01 de agosto de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretaria Assist. Social

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E469B5E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009186/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, torna público aos interessados que, no dia 04 de agosto de 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2022, tendo por objeto **Aquisição de dois veículos zero km, tipo PICK UP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Goiás**, conforme descrito no Termo de Referência, no edital e seus anexos, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Maiores informações no tel: (64) 0800 358 4845 ou pelo site http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá/GO, 04 de agosto de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretaria Assist. Social

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:314FB93E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS CONTRATOS Nº 384/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77
CONTRATADA: PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrito na CNPJ Nº 01.692.763/0001-03, estabelecido na Avenida T9, nº 500, quadra J-17, lote 02, CEP 74.150-300, Setor Marista, Goiânia-Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. LUCAS JOVE OZORIO, portador da Cédula de Identidade nº. 05565673774 DETRAN/GO e CPF (MF) nº. 046.741.981-78.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 07/2022, realizado em 01.08.2022.
DO OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de dois veículos zero km, tipo PICK UP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Goiás
DO VALOR TOTAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
DA DATA: 04 de agosto de 2022

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2CD51771

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72
Contratado: D A M PEREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.486.333/0001-97, com sede administrativa na Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, Setor São João, município de Porangatu/GO, CEP: 76.550-000, neste ato legalmente representada por seu Sócio/Proprietário, o Sr. DENNER AUGUSTO MARTINS PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5788425 SSP/GO e CPF nº 755.764.641-72
Objeto: Prestação de serviços técnicos Profissionais na elaboração, transmissão, acompanhamento e apresentação de relatórios de gastos mensais dos conselhos escolares municipais e apresentação e regularização dos diretores perante a Receita Federal do Brasil através de Documento Básico de Entrada – DBE, Declaração de Débitos e Créditos Tributários – DCTF, Escritura Contábil Fiscal –ECF
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo dividido em 05 (cinco) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, a ser efetuado conforme apresentação da fatura.

Dotação: 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39 Ficha 505 – Manutenção da Secretaria de Educação

Prazo de vigência: 01/08/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 01/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 01 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BA39C11A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 36/2022, sessão 22/08/2022 as 09:00 hs. Objeto aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e expediente destinados ao Município de Israelândia, Goiás, para o período de 12 meses. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 09/08/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:8454A120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 025/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 025/2022

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, de informática, refis de tintas e tonners de entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, a realizar-se no dia **23/08/2022**, com início às **09h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:019AA132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 24-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

VIGÊNCIA: 14-07-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 9.609,60 (nove mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CREDENCIADO: ANA GLORIA FELICIANO GOMES

CPF DA CREDENCIADA: 860.760.431-72

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CE19FC32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 23-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORA DE OFICINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

VIGÊNCIA: 14-07-2022 a 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 9.609,60 (nove mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CREDENCIADO: WALERIA CRISTINA CABRAL DOS SANTOS CLEMENTE

CPF DA CREDENCIADA: 070.652.821-20

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C8B2DD7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 117-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 478/2022

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.

VIGÊNCIA: 08/06/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: YASMIN LEANDRA PEREIRA

CPF DA CONTRATADA: 111.577.241-40

YASMIN LEANDRA PEREIRA
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:633F3A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PP 018/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL ",tipo menor preço por lote definido para o **DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte objeto: **contratação de empresa especializada em realização de festa de grande porte, cultural de reconhecida tradição, bem como locação de estruturas e suporte compatíveis com a realização de referido evento festivo em sua 30ª edição, para o Município de Itauçu-GO,** conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, tudo em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 09 de agosto de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:847C63CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1181

PORTARIA Nº 1181/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar peças para manutenção dos veículos PRZ3147 e NWA1I33. **No dia 06 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D56E5A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1182

PORTARIA Nº 1182/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 08 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C039BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1134A

PORTARIA Nº 1134A/2022 EM, 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:
I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, o Sr. DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 421.803.888-02, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021;
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (01.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E133B4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1135A

PORTARIA N° 1135A/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR SR. DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração.

RESOLVE:

I – Fica o servidor Sr. **DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.803.888-02**,** funcionário público municipal, lotada no cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços à **Secretaria da Economia do Estado de Goiás**, prestando serviços na AGRODEFESA do Município de Lagoa Santa GO, com ônus para o município.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (01.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA34E23C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DOUGLAS PRECIOSO

TERMO DE RESCISÃO Nº: 012/2022
CONTRATO/ADM N° **025/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **045/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA OS AGROPECUARISTAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, e, por outro lado, **DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA**, inscrito no RG nº 421.905.256 SSP/SP e CPF: 421.803.888-02, residente na Rua Francisco José da Silva, Quadra 49, Lote 11, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA OS AGROPECUARISTAS para a Secretaria de Administração, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO*/ADM N° 025/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Processo n° 045/2022.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **31** do mês de **julho** de **2022**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **julho** do ano de **2022**.

Município de Lagoa Santa
BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Contratante

DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15AA67E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO GEOVANA PC

TERMO DE RESCISÃO Nº: 013/2022
CONTRATO/ADM N° **073/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **110/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (RAI) NA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GO, ESTADO DE GOIÁS E GEOVANA OLIVEIRA VALENTIN."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, e, por outro lado, **GEOVANA OLIVEIRA VALENTIN**, inscrita no RG nº 2.783.031 SSP/MS e CPF: 084.857.501-60, residente na Rua Fabiana C. Vieira de Paiva, nº 138, Setor Central, Itajá, Estado de Goiás, CEP: 75.815-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (RAI) NA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO para a Secretaria de Administração, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO*/ADM N° 073/2022, firmado em 20 de junho de 2022, oriundo do Processo n° 110/2022.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **05** do mês de **julho** de **2022**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **julho** do ano de **2022**.

Município de Lagoa Santa
BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Contratante

GEOVANA OLIVEIRA VALENTIN
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E490465E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ISABELLA PC

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. **ISABELLA PALHARINI GARCIA FREIRE***, inscrita no RG nº 6601683 SSP/GO e CPF: 706.542.721-82, residente na Av. Alceu Nunes Chaves, 255,, Setor Jardim Planalto, Itajá, Estado de Goiás, possui conhecimento para desenvolver os atendimentos;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de atendimento ao público e registro de atendimento integrado (RAI) na unidade da polícia civil responsável pelo município de Lagoa Santa, Go, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **julho** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:775C483E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ISABELLA PC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (RAI) NA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ISABELLA PALHARINI GARCIA FREIRE CPF: 706.542.721-82	ADM n° 100/2022	R$ 6.881,00

Data da Assinatura do Contrato: 11/07/2022
Vigência dos Contratos: 11/07/2022 À 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Isabella Palharini Garcia Freire – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86C8C45C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 001/2022; Recebimento das Propostas: das 08:30 horas do dia 10/08/2022 às 09:00 horas do dia 22/08/2022. Abertura e julgamento das propostas: das 09:30 às 10:00 horas do dia 22/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às

10:30 horas do dia 22/08/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://www.mambai.go.gov.br/ e site bll.org.br, tudo na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 09 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6A62FCAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 002/2022; Recebimento das Propostas: das 08:30 horas do dia 10/08/2022 às 14:00 horas do dia 22/08/2022. Abertura e julgamento das propostas: das 14:30 às 15:00 horas do dia 22/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:30 horas do dia 22/08/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://www.mambai.go.gov.br/ e site bll.org.br, tudo na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 09 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:39246DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 035/2022

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial n º 035/2022, no qual se realizará no dia 31 de agosto de 2022 às 09h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal, para atender os alunos da Fazenda Funil/Cintia Peter e Fazenda Bonina/Vermelho, por preço unitário por km rodado, fica por parte da contratada o abastecimento de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mambaí – Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 09 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E1860FF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°104/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°104/2022

VALOR: R$ 390.495,98 (trezentos e noventa mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3803/2022.
CONTRATO Nº: 104/2022.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°34/2022 / lei 10.520 de 17/07/02.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR (CNPJ nº 31.164.029/0001-32).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos com operadores, para execução de pavimentação asfáltica, tipo TSD – Tratamento Superficial Duplo, necessária para a execução de aproximadamente 40 (quarenta) mil metros quadrados, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: 22/07/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 22/07/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BA7D6993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 357/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**157/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, 14.133/21.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**MARLY MARIA GONÇALVES 8739146104,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **43.731.365/0001-07.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIARIOS E ELETRONICOS PERTINENTES.**
Valor Global:	**R$22.980,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **17.1723.08.122.1002.2061.449052.12** **17.1723.08.122.1002.2061.449052.33** **17.1723.08.122.1002.2061.449052.42**
Data da Publicação	**09/08/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2FF82BEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 021/2022.

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo 02 (dois) veículos e respectivos motoristas, com capacidade de até 05 (cinco) pessoas, por quilômetros rodados, para atender demanda existente no município de Montividiu do Norte, a realizar-se no dia **23.08.2022**, com início às **08h00min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/ Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 10 de agosto de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B4E9EBF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 visando a contratação de pessoa jurídica, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, para prestação de serviço em saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde em gabinete móvel, equipado com consultório odontológico, visando atendimento em mutirões e/ou itinerantes para suprir as necessidades nas seguintes especialidades: Endodontia; Radiologia; Prótese Dentária; Dentista Clínico Geral; Dentista Clínico Geral (Plantão e Mutirões); e Assistente de Saúde Bucal (ASB). Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/ Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.
Montividiu do Norte, 10 de agosto de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:FF8500C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº356/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/07/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando confecção de camisetas critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 09 de agosto de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C1AC2BFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15961/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **481/2022**

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidade imediatas da Sr.(a) Vanda dos Santos.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.803.142/0001-52.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 176,60 (Cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3816BB49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, e esta comissão, torna público, que irá realizar, no dia **23/08/2022** ás 08hs00min, **Pregão Presencial Nº 043/2022**, tipo menor preço global, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4DBFDCA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 74/2022-FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 74/2022-FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.777/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2022; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM FINS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE ACORDO COM PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS

DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.1062.4.4.90.52 E
55.01.10.302.2023.2091.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 276.210,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - E **JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F3C5A6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após análise da documentação de Habilitação da **Tomada de Preços 05/2022,** tendo por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo da construção civil para executar serviços nos campos de futebol no Povoado São João e Praça do Campo Conab, restaram **HABILITADAS** as empresas **A RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e PLANUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
Restaram INABILITADAS por insuficiência de documentação as empresas MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, B E M ENGENHARIA EIRELI, RODRIGUES CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, e PRIME ENGENHARIA EIRELI – ME. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de agosto de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:17D12301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): BELCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.484.211/0001-10. OBJETO: *Aquisição de 1 (um) veículo tipo sedan, 0 km, ano/modelo: 2022/2022, em cumprimento a emenda parlamentar nº 2669/2022, para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.* VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2022. VALOR TOTAL: R$ 83.500,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: 2022.02.02.04.0403.122.1.038.4.4.90.52.48, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7C1F9E81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2022

AVISO
LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 4378/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 DE AGOSTO DE 2022, às 09:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBÍLIA COM A FINALIDADE DE MONTAR UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO PROCESSO N° 202200006020424, FIRMADO COM O ESTADO DE GOIAS – ATRAVES DA SECRETARIA D ESTADO DA EDUCAÇÃO, Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E5920F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2022

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3846/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 25 DE AGOSTO DE 2022, às 09:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES/NOTEBOOKS) PARA O LABORATÓRIO DE INFORMATICA DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA GERCINA TEIXEIRA RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO PROCESSO N° 202200006020528, FIRMADO COM O ESTADO DE GOIAS – ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:7984054A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE PORANGATU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PE Nº 001/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA FORTALECER A SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE PORANGATU POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AO CONVÊNIO 921464/2021 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, constante no Processo Administrativo: 177/2022. A revogação está fundamentada no art. 49 da Lei nº 8.666.93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, na Súmula 473 do STF e prevista ainda no item 26.12 do edital. Nesse sentido, tendo em vista o Parecer nº 486/2022/COAFI/CGCONV/DIGES/SEGEN que conclui pela rejeição do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, faz se necessário a revogação para que se proceda o atendimento as diligências apontadas.

Porangatu, 09 de agosto de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7967FAE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 565

PORTARIA Nº 565/2022 Santa Fé de Goiás, 09 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 09 de Agosto de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C400B65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 566

PORTARIA Nº 566/2022 Santa Fé de Goiás, 09 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CD6F7557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 567

PORTARIA Nº 567/2022 Santa Fé de Goiás, 09 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 09 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8D0109A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 129

DECRETO Nº 129/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **INGLETY MARQUES DA SILVA SOUZA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F8A18D90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 155/2022.

Processo Administrativo: 2444/2022
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 122/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de elaboração de laudo de análise preliminar de risco, e elaboração do LTCAT, conforme também as especificações do termo de referência.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 155/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: LUIS CARLOS LEOTERIO DA SILVA – ME CNPJ: 19.464.436/0001-60.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
155/2022	R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	R$ 13.800,00

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:496CD8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Porteira e Mourão para ser usadas no Cemitério Municipal para impedir entradas de Animais. "

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Porteira e Mourão para ser usadas no Cemitério Municipal para impedir entradas de Animais;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de Porteira e Mourão para ser usadas no Cemitério Municipal para impedir entradas de Animais, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.036,66 (Dois Mil Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 1.790,00 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 4240/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROCHA DOURADO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 26.929.489/0001-74**, estabelecida na AVENIDA WALQUIR VIEIRA DE REZENDE, n° 316 QUADRA 32 LOTE 07, SETOR CENTRAL, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. - AÇÃO: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (FEIRA MUNICIPAL) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 58,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, ao 09 de agosto de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E2FFEFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos no Córrego Quinca Barros. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos no Córrego Quinca Barros para Levantamento com Constatação de Plano Altimetrico do Lugar;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos no Córrego Quinca Barros para Levantamento com Constatação de Plano Altimetrico do Lugar, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.183,33 (Três Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 4054/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGINALDO PINHEIRO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EIRELLI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 08.734.565/0001-04**, estabelecida na Rua Nenem Ferreira, n° 485, Quadra: 45, Lote: 12, Bairro: Centro, Santa Rita do Araguaia GO, CEP: 75840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. - AÇÃO: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 62,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, ao 09 de agosto de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:0887D296

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Sacos Plásticos para colocar mudas, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia/GO no ano de 2022."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Sacos Plásticos para colocar mudas, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia/GO no ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de Sacos Plásticos para colocar mudas, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia/GO no ano de 2022, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 14.223,50 (Quatorze Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)**. Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 12.795,00 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 3189/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROCHA DOURADO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 26.929.489/0001-74**, estabelecida na AVENIDA WALQUIR VIEIRA DE REZENDE, n° 316 QUADRA 32 LOTE 07, SETOR CENTRAL, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30. FICHA: 524**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 09 de agosto de 2022.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E8A1944B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de adubos para colocar nas mudas, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia/GO no ano de 2022."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Adubos para colocar nas mudas, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia/GO no ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de Adubos para colocar nas mudas, para atender as

necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia/GO no ano de 2022, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.770,46 (Doze Mil Setecentos e Setenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**. Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 11.024,66 (Onze Mil Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 3190/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROCHA DOURADO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 26.929.489/0001-74**, estabelecida na AVENIDA WALQUIR VIEIRA DE REZENDE, n° 316 QUADRA 32 LOTE 07, SETOR CENTRAL, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30. FICHA: 524**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 09 de agosto de 2022.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7E6C2067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022.

"Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de UTI móvel emergencial para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia - MT par a cidade de Primavera do Leste - MT, em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde. "

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel Emergencial para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia-MT par a cidade de Primavera do Leste - MT, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Paciente Elba Rejane Ribeiro Pinheiro;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia-MT par a cidade de Primavera do Leste - MT, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Paciente Elba Rejane Ribeiro Pinheiro, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 4530/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS SOUSA MENDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.337.798/0001-67**, estabelecida na Rua Joaquim Elias de Sousa S/N Quadra 23 Lote 22, Residencial Jardim Floresta, Mineiros Goiás, CEP 75.831-264, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - FICHA: 408**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do

Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: Nº 019/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:21555994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas da Secretária Municipal de Saúde."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas da Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas da Secretária Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 4.826,67 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 4.380,00 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2721/2022

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONCALVES DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93**, estabelecida na Rua G, Qd. 00, Lt. 01, s/n, Bairro Popular, Mineiros – GO, Cep: 75.837-716 no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39, FICHA: 408**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 09 de agosto de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4035CC7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Fornecimento n° 073/2022 Processo n° 13146/2022 Contratante: Município de Trindade, Goiás. Contratada: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE/GO – CONTIGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.176.174/0001-01. Fundamento Legal: Edital Chamada Pública n° 001/2022, é regida pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução CD/FNDE n° 21/2021 de 16/11/2021. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para Atender As Necessidades Do 2° (Segundo) Semestre Do Ano Letivo De 2022 Da Merenda Escolar, No Desenvolvimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE. Data de assinatura: 08/08/2022. Vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada a Lei 8.666/93. Valor global: R$ 314.914,00 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: 03.0355.12.306.1237.2012 – 339030 Fonte 115 Ficha 0280 (Secretaria Municipal de Educação) Gestor do Executivo Municipal: Lhinicker Pereira Silva D' Orazio. Fiscal do Contrato: Joana Cristina Martins.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:5B8C52D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n° 011345/2022 Contrato n° 072/2022 Chamamento Público n° 002/2022 Tipo de Contrato: Termo de Colaboração Contratante: Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social Contratada: Instituto Social Ser Feliz Objeto: Implantação e operacionalização do Projeto de Inclusão Digital, Social, de Emprego e Renda, denominado "TRINDADE DIGITAL – CAPACITAÇÃO & INCLUSÃO", compreendendo, dentre outros, a manutenção da estrutura de informática local (computadores desktop) em todas as Escolas, capacitação e contratação de monitores locais, fornecimento de Plataforma de EAD Customizada e Software de Gestão Educacional Customizado, capacitação de professores locais, realização de cursos de capacitação para geração de renda a pais de alunos e implementação de programa de saúde bucal. Total: R$ 7.951.222,36 (Sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) Prazo de Vigência do Contrato: A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em resumo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Dotação: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449051 Fonte 101 Ficha 0281; 03.0355.12.365.1237.1009 – 449051 Fonte 101 Ficha 0355 Data da Assinatura: 08/08/2022 Gestor do Executivo Municipal: Lhinicker Pereira Silva D' Orazio Gestor Do Fundo Municipal De Saúde: Rogério Taveira Miguel Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social: Gabriela Alves De Assis Aguiar Fiscal do Contrato: Arlete Hilário da Conceição.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1DBAB8C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/22.

PORTARIA Nº 143/22. DE, 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2022/CONV., da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, datado em 03 de agosto de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 03 e 04 de agosto de 2022 para realização de reunião no FMDE em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES	CPF
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EF345534

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 908/22.

DECRETO Nº 908/22. DE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. FERNANDA APARECIDA DE LIMA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3ED61959

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 922/22.

DECRETO Nº 922/22. DE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LUCIA VANIA DE CARVALHO ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 09/08/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A2B1D1EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 923/22.

DECRETO Nº 923/22. DE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. RENATA ROSA GUEDES SANTANA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 08/08/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BB2FBEF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 924/22.

DECRETO Nº 924/22. DE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. RENATA ROSA GUEDES SANTANA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo V, AA-5, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 09/08/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:999EE8CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/22.

PORTARIA Nº 137/22. DE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 11556/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIETE PEREIRA VILLARINHO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017/2022, a partir de 01/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:533A55F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/22.

PORTARIA Nº 136/22. DE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 12169/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEILA ARRUDA DE SOUSA**, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2015/2020, a partir de 01/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DDBA54D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022
Tipo de contrato:	Locação de Imóvel (Prazo e Valor)
Contratantes:	Município De Trindade – Goiás
Contratado (a):	**GAIA INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**

	40.393.578/0001-70
Objeto:	Primeiro Termo Aditivo (Prazo e Valor) referente a locação de um imóvel, situado na Avenida Elisabeth Marques, Qd. 45 Lt. 19, Setor Maysa, Trindade, Goiás, destinado para funcionamento do Vapt Vupt na Região Leste, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.
Prazo de Vigência:	De 10/07/2022 à 30/06/2023
Valor Global:	Valor mensal de R$ 11.186,50 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), na importância global de R$ 134.238,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103 - 339039 Fonte 100 Ficha 0084 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Data da assinatura:	08/07/2022
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4EBA83A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/22.

PORTARIA Nº 141/22. DE, 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 13470/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GRIMAR CORREA DOS SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2016/2021, a partir de 01/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dia do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D64796C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/22.

PORTARIA Nº 135/22. DE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 13917/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SUELY NUNES DA SILVA GOMIDE**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017/2022, a partir de 01/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D776B65C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/22.

PORTARIA Nº 140/22. DE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 13933/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **INES DE JESUS LEITE**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012/2017, a partir de 01/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dia do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B4566AE0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL DO PROGRAMA CARTÃO TRINDADE SOCIAL

ERRATA DO EDITAL DO PROGRAMA CARTÃO TRINDADE SOCIAL

A COMISSÃO DO PROGRAMA CARTÃO TRINDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do cronograma constante do Anexo I do Edital DE SELEÇÃO DE FAMILIAS CARENTES SOCIOECONOMICAMENTE PARA O PROGRAMA CARTÃO TRINDADE SOCIAL, e suas alterações, conforme a seguir especificadas.
Onde lia-se:
ANEXO I
(...)

DATA	FASE
09/08/2022	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
10/08/2022	RESULTADO PRELIMINAR
12/08/2022	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
24/08/2022	RESULTADO FINAL

Lê-se:
ANEXO I
(...)

DATA	FASE
15/08/2022	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
15/08/2022	RESULTADO PRELIMINAR
17/08/2022	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
22/08/2022	RESULTADO FINAL

Comissão do Programa Cartão Trindade Social, em Trindade, aos oito dias do mês de agosto de 2022.

REGINA MARTA PEREIRA MORAIS
Presidente da Comissão do Programa Cartão Trindade Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2C71F345

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.109/22 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.109/22 - CASA CIVIL DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 241/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 12170/2022, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **ELIZABETH CAMILO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:20D246BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.107/22 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.107/22 - CASA CIVIL DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 243/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 14426/2022, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **HELIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:206FC10D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.110/22 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.110/22 - CASA CIVIL DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 240/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 13151/2022, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **ANA CLAUDIA RIBEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-V.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:64BD7F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.108/22 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.108/22 - CASA CIVIL DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 242/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 13869/2022, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Operador Auxiliar.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:987F2DAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 353/2022, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 29 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0CC68B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 356/2022, para **AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 01 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:10282FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 69/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, METALON, FERRO, BARRA CHATA E ELETRODOS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PRÉ ESCOLAR CMEI II,** firmado em 03 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 03 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BA2908F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 374/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PÁ CARREGADEIRA CASE 580M COM SOLDA PESADA E REFORÇO NA CONCHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 04 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:301A19C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 375/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMINHÃO NWB-3222 SENDO ADAPTAÇÃO NA BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DA BOMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 04 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C64D7183

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº392 / 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO (DESINCRUSTASTE E SOLUPAN) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 04 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AC6002D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 023/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL n° 023/2022

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar de primeira linha, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **24/08/2022**, com início às **13h00 horas**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 10 de agosto de 2022

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5D090461

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 83/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA PQK-1149**. **Data de julgamento 17/08/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 09 de Agosto de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:9F77CDB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT DUCATO/2009, MOTOR 2.8/DIESEL**. **Data de julgamento 17/08/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 09 de Agosto de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:875A0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORDENAMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS. Data de abertura 26/08/2022 ás 09:h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 09 de Agosto de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:DAD9D899

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal de n.º 068 de 01 de Abril de 2009, pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de **10/08/2022** ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 - 1245 das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos sites: www.panama.centi.com.br e www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 25/08/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 09 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:AF887736

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 368

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de

garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, a ser firmado com a Empresa:

KASA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.471.879/0002-54, endereço Avenida Brasil Sul, Setor Sul Jamil Miguel, S/N, Q.: 17, Lotes.: 30 à 35 - CEP: 75.123-390, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.682,37 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B4E4474A

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 369

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, a ser firmado com a Empresa:

NASA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.026.483/0001-66, endereço Avenida Brasil Sul, Setor Sul Jamil Miguel, N° 3898, Q.: 27, L.: Area 01 - CEP: 75.124-820, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.880,91 (um mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5698B2A6

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 370

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, tubos, conexões e aspersores, para manutenção do sistema de irrigação do campo municipal de esportes Pedro Afonso Vasconcelos, a ser firmado com a Empresa:

A SEMENTEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LIMITADA, inscrita no CNPJ: 02.680.106/0001-09, endereço Avenida Brasil Sul, Setor Batista, N° 1191, Q.: G, Lotes.: 19 e 20 Anexo 1187 - CEP: 75.123-390, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

PLINIO TERENÇO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:78105C93

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 371

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico, para atender as necessidades da assistência farmacêutica municipal, visando a continuidade do atendimento à população de São Francisco de Goiás, contingenciando riscos à saúde da coletividade e à incolumidade pública, a ser firmado com a Empresa:

KENNYA MEDEIROS DA SILVA DOURADO, inscrita no CNPJ: 05.696.843/0001-98, endereço Rua Coronel Feliciano Leite Borges, Setor Central, S/N, Q.: G, Lotes.: A-01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.258,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:62E1DE0E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 372

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, lanternagem, pintura e mecânica automotiva, a ser utilizada em caminhão pipa lotado na secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e obras públicas, a ser firmado com a Empresa:

AUTO MOLAS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.364.848/0001-08, endereço Rodovia BR-153, Setor Industrial Aeroporto, N° 2152, KM: 128 - CEP: 75.104-245, conforme proposta

apresentada totalizando o valor de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5F37A590

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 373

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, a ser firmado com a Empresa:

TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.567.438/0001-75, endereço Avenida Brasil Sul, Parque São João, S/N, Q.: C, Lotes.: 09 e 10 - CEP: 75.126-207, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$4.374,62 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A5F09245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
CNPJ/MF: 09.315.996/0001-07
END: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
REPRESENTANTE: ADÃO DA SILVA LEITE
CONTATOS: (44) 3528-5085 / comercialmark@outlook.com / licitação.mark@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACETILCISTEINA 600 MG (ENVELOPE COM 5G)	E.M.S	2.000	UND	0,83	1.660,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Comercial Mark Atacadista EIRELI
ADÃO DA SILVA LEITE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A959CF93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02
END: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N.º 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: RENATA FRANZ
CONTATOS: (54) 2106-7930 / renata.f@inovamedhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ACEBROFILINA 10MG/ML (XAROPE-FRASCO 120ML)	CIMED	5.000	UND	4,35	21.750,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE-FRASCO 120ML)	CIMED	4.000	UND	2,45	9.800,00
28	ARIPIPRAZOL 10MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	3.000	UND	0,34	1.020,00
31	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	CIMED	100.000	UND	0,69	69.000,00
54	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	BIOLAB	6.000	UND	0,20	1.200,00
62	CETOCONAZOL 20MG/G (BISNAGA 30G)	CIMED	600	UND	3,19	1.914,00
88	COMPLEXO B- DE TIAMINA (VITAMINA B1); RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6); NICOTINAMIDA (VITAMINA B3); E ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) - (COMPRIMIDO)	VITAMED	5.000	UND	0,04	200,00
110	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (COMPRIMIDO)	CIMED	10.000	UND	0,42	4.200,00
123	ENALAPRIL MALEATO 10MG (COMPRIMIDO)	CIMED/1FARMA	30.000	UND	0,04	1.200,00
128	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG (COMPRIMIDO)	BIOLAB	45.000	UND	0,12	5.400,00
129	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG (COMPRIMIDO)	BIOLAB	30.000	UND	0,25	7.500,00
150	HEPARINA SÓDICA 25.000UI/5ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC- FRASCO AMPOLA - 5ML)	HIPOLABOR	800	UND	21,85	17.480,00
161	INDAPAMIDA SR 1,5 MG (COMPRIMIDO)	SERVIER	15.000	UND	0,21	3.150,00
180	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	CIMED	40.000	UND	0,08	3.200,00
182	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	6.000	UND	0,29	1.740,00
189	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	BIOLAB	8.000	UND	0,30	2.400,00
190	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO PROLONGADA)	BIOLAB	9.000	UND	0,50	4.500,00
195	MIRTAZAPINA 45MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	3.000	UND	0,67	2.010,00
217	PANTOPRAZOL 20MG (COMPRIMIDO)	CIMED	3.000	UND	0,13	390,00
220	PARACETAMOL 750MG (COMPRIMIDO)	CIMED	45.000	UND	0,11	4.950,00
226	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 100ML)	HIPOLABOR	1.000	UND	7,00	7.000,00
239	RIVAROXABANA 20 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	10.500	UND	0,49	5.145,00
252	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	CIMED	55.000	UND	0,08	4.400,00
253	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	CIMED	40.000	UND	0,12	4.800,00
269	TIAMINA 300MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	1.000	UND	0,31	310,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Inovamed Hospitalar LTDA
RENATA FRANZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:814427B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.398.831/0001-12
END: AVENIDA 21 DE ABRIL, N.º 274, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS
REPRESENTANTE: AMANDA TAIS SMIDERIE
CONTATOS: (54) 3523-1477 / fenixbarao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML (FRASCO 150 ML)	GEOLAB	1.000	UND	7,78	7.780,00
212	OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG (COMPRIMIDO)	EMS	3.000	UND	2,30	6.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Fenix Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
AMANDA TAIS SMIDERIE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:93512A26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 01.417.694/0004-72
END: AVENIDA SÃO PAULO, QUADRA 103 A, LOTE 007E, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
CONTATOS: (33) 3322-6850 / distrimix.licita@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	ACICLOVIR 200MG (COMPRIMIDO)	PRATI	10.000	UND	0,18	1.800,00
8	ACICLOVIR 50MG/G (CREME)	PRATI	1.600	UND	1,83	2.928,00
14	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	PRATI	2.500	UND	0,33	825,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML (SUSPENSÃO)	PRATI	1.500	UND	0,94	1.410,00
44	BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)	PRATI	30.000	UND	0,18	5.400,00
51	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	33.000	UND	0,03	990,00
100	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (CREME 10 G)	PRATI	25.000	UND	1,18	29.500,00
172	LEVOFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	5.000	UND	0,87	4.350,00
181	LOSARTANA 25MG (COMPRIMIDO)	BIOLAB	25.000	UND	0,81	20.250,00
258	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (POTE 400G)	PRATI	200	UND	34,00	6.800,00
259	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (BISNAGA 30G)	PRATI	2.000	UND	3,88	7.760,00
265	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G (POMADA - 10G)	PRATI	800	UND	1,60	1.280,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6AFFBC89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 04.847.959/0001-18
END: RUA GUIOMAR DE MELO, N.º 140, QD. 02, LT. 32 E 31, RESIDENCIAL PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE
CONTATOS: (62) 3922-6110 / realmedhospitalar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG (COMPRIMIDO)	EMS	2.000	UND	0,23	460,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Realmed Hospitalar EIRELI
JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DFEB8368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26
END: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, GALPÕES 01 E 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CONTATOS: (81) 2102-1816 / (81) 2102-1827 / pregaoeletronico@drogafonte.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	ACIDO FOLICO 5MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR-M(MG)	100.000	UND	0,05	5.000,00
107	DICLOFENACO SODICO 50MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB-GO(GO)	33.000	UND	0,07	2.310,00
174	LEVOMEPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR-M(MG)	12.000	UND	0,72	8.640,00
179	LIDOCAINA 20MG/ G (BISNAGA 30G)	PHARLAB-MG(MG)	2.000	UND	2,34	4.680,00
234	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDO)	ACCORD(SP)	23.000	UND	0,08	1.840,00
235	RISPERIDONA 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL - 30ML)	CRISTALIA-S(SP)	300	UND	10,85	3.255,00
236	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO)	ACCORD(SP)	25.000	UND	0,09	2.250,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FB121308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 14.115.388/0001-80
END: AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 00, LT. 02, FAZENDA PLANÍCIE PETRÓPOLES, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO
CONTATOS: (62) 4009-2100 / patricio.santos@ellodistribuicao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
12	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG (COMPRIMIDO)	SUNPHARMA	2.500	UND	1,80	4.500,00
19	AMIODARONA 200MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	30.000	UND	0,35	10.500,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG + 125MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	5.000	UND	1,04	5.200,00
29	ARIPIPRAZOL 20MG (COMPRIMIDO)	UNICHEM	1.000	UND	0,64	640,00
69	CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	10.000	UND	0,11	1.100,00
78	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	20.000	UND	0,30	6.000,00
132	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	3.000	UND	1,78	5.340,00
165	LAMOTRIGINA 100MG (COMPRIMIDO)	UNICHEM	3.500	UND	0,23	805,00
166	LAMOTRIGINA 25MG (COMPRIMIDO)	UNICHEM	1.000	UND	0,24	240,00
208	NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	5.000	UND	0,29	1.450,00
209	NORTRIPTILINA 50MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	5.000	UND	0,46	2.300,00
210	NORTRIPTILINA 75MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	5.000	UND	0,94	4.700,00
216	OXCARBAMAZEPINA 600MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	4.000	UND	1,54	6.160,00
242	ROSUVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	1.000	UND	0,21	210,00
243	ROSUVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	1.000	UND	0,33	330,00

249	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	38.000	UND	0,11	4.180,00
255	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	2.000	UND	2,97	5.940,00
256	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	3.000	UND	2,42	7.260,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ello Distribuição LTDA
WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FE500E61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 07.640.617/0002-00
END: SIA TRECHO 03/04, N.º 304, LT 625/695, ED SIA CENTRO EMPRESARIAL, SALA 303, BLOCO A, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: ANTÔNIA DANIELA SANTANA
CONTATOS: (62) 3565-1600 / licitacao@distbrasil.net

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG (COMPRIMIDO)	EMS	8.000	UND	0,20	1.600,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG/5ML (SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 75 ML)	EMS	1.800	UND	13,80	24.840,00
40	BISOPROLOL 2,5MG (COMPRIMIDO)	EMS	5.000	UND	0,24	1.200,00
41	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG (COMPRIMIDO)	EMS	5.000	UND	0,24	1.200,00
43	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA	6.000	UND	0,12	720,00
47	BUPROPIONA 150MG (COMPRIMIDO)	EMS	10.000	UND	0,39	3.900,00
57	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	EMS	15.000	UND	0,11	1.650,00
58	CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)	EMS	12.000	UND	0,17	2.040,00
65	CIPROFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA	25.000	UND	0,18	4.500,00
74	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	EMS	10.000	UND	0,64	6.400,00
102	DEXCLORFENIRAMINAMALEATO 2MG (XAROPE FRASCO 120 ML)	BRAINFARMA	1.500	UND	1,73	2.595,00
103	DEXCLORFENIRAMINAMALEATO 2MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA	20.000	UND	0,04	800,00
119	DOXAZOSINA 2MG (COMPRIMIDO)	EMS	3.000	UND	0,09	270,00
124	ENALAPRIL MALEATO 20MG (COMPRIMIDO)	BRAIFNARMA	40.000	UND	0,05	2.000,00
191	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	BRAIFNARMA	9.000	UND	0,11	990,00
214	ONDANSETRONA 8MG (COMPRIMIDO)	EMS	10.000	UND	0,90	9.000,00
227	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA	60.000	UND	0,14	8.400,00
228	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA	50.000	UND	0,06	3.000,00
233	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG (COMPRIMIDO)	EMS	25.500	UND	0,16	4.080,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos HospitalaresEIRELI
ANTÔNIA DANIELA SANTANA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:08618E15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
END: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
CONTATOS: (62) 3088-9700 / licitacao03@cientificahospitalar.com.br / licitacao01@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
24	AMPICILINA SODICA 500MG E.V (FRASCO-AMPOLA 3ML)	TEUTO	1.000	UND	2,92	2.920,00
32	AZITROMICINA 500MG (SOLUÇÃO INJETAVEL - E.V)	TEUTO	1.800	UND	22,30	40.140,00
33	BACLOFENO 10MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	46.000	UND	0,11	5.060,00
35	BENZILPENNICILINA 1200.000 UI (PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - S/DILUENTE - IM)	TEUTO	6.000	UND	7,06	42.360,00
42	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	10.000	UND	0,08	800,00
59	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	37.000	UND	0,35	12.950,00
60	CEFALEXINA 50MG/ML (SUSPENSÃO - FRASCO 100ML)	TEUTO	700	UND	5,51	3.857,00
71	CLARITROMICINA 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA 10ML - E.V)	ABBOTT	800	UND	42,41	33.928,00
84	CLORPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	UNIÃO QUIMICA	10.000	UND	0,26	2.600,00
87	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G (BISNAGA 30G)	ABBOTT	1.000	UND	9,44	9.440,00
95	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML)	UNIÃO QUIMICA	500	UND	5,20	2.600,00
99	DEXAMETASONA 4MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	15.000	UND	0,20	3.000,00
109	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML+ FRUTOSE 100 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10 ML)	BRAINFARMA	5.000	UND	2,66	13.300,00
137	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 2 ML)	UNIÃO QUIMICA	2.000	UND	1,42	2.840,00
144	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	120.000	UND	0,07	8.400,00
155	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG (FRASCO-AMPOLA IV/IM)	TEUTO	5.000	UND	2,39	11.950,00
194	MIRTAZAPINA 30MG (COMPRIMIDO)	PRATI-DONADUZZI	4.000	UND	0,61	2.440,00
225	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 0,5G-(4,5G) - (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO-AMPOLA)	AUROBINDO	1.500	UND	20,77	31.155,00
229	PRIMIDONA 100MG (COMPRIMIDO)	APSEN	1.000	UND	0,53	530,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Científica Médica Hospitalar LTDA
LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EE52B75F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 28.418.133/0001-00
END: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 45, LOTE 0006-E – GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CONTATOS: (62) 3416-8300 / licitacao01@medvittadist.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
34	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI (PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - S/DILUENTE - IM)	BLAU	500	UND	4,25	2.125,00
117	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER (COMPRIMIDO)	ZYDUS	2.500	UND	1,47	3.675,00
126	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - SERINGA PREENCHIDA)	MYLAN	1.000	UND	20,00	20.000,00
127	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - SERINGA PREENCHIDA)	BLAU	4.000	UND	19,50	78.000,00
163	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	1.000	UND	0,20	200,00
246	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML)	U QUIMICA	1.000	UND	15,11	15.110,00
268	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG/ML (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV-FRASCO 10 ML)	BLAU	800	UND	15,00	12.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FF92FA9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98
END: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N.º 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
CONTATOS: (41) 3165-7900 / promefarma@promefarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 20ML)	NATULAB	1.000	UND	6,50	6.500,00
80	CLORETO DE SODIO 0,9% (SOLUÇAO NASAL 30 ML)	NATULAB	600	UND	0,92	552,00
138	FLUCONAZOL 150MG (CÁPSULA)	MEDQUÍMICA	10.000	UND	0,44	4.400,00
146	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/MLFOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16 G/ML (SOLUÇÃO RETAL-FRASCO 130 ML)	NATULAB	300	UND	5,30	1.590,00
157	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL-FR 100ML)	NATULAB	1.000	UND	1,95	1.950,00
168	LEVODOPA + DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG BD (COMPRIMIDO)	ROCHE	5.000	UND	0,97	4.850,00
171	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	3.000	UND	1,12	3.360,00
247	SAIS PARA REIDRATAÇAO (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G)	NATULAB	12.000	UND	0,67	8.040,00
266	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC-AMPOLA 1 ML)	GREENPHARMA	5.000	UND	1,35	6.750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EF4B8870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
50	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 /12,5MG (COMPRIMIDO)	ASTRAZENECA	1.000	UND	1,87	1.870,00
79	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % (100MG/ML) OU (191MG/ML) - (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10 ML)	SAMTEC	750	UND	0,46	345,00
94	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (COMPRIMIDO)	ASTRAZENECA	3.000	UND	2,54	7.620,00
115	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE (SOLUÇÃO PARA INALAÇAO ORAL)	GLAXO	500	UND	18,92	9.460,00
240	ROPIVACAINA 10MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 20 ML)	HYPOFARMA	150	UND	11,40	1.710,00
248	SALBUTAMOL 100MCG /JATO -DOSE (SUSPENSÃO AEROSOL)	GLAXO	400	UND	8,83	3.532,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D64BFA56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/MF: 25.279.552/0001-01
END: RUA PERÚ, N.º 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR
REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES
CONTATOS: (045) 3251-1461 / dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
66	CIPROTERONA ACETATO 50MG (COMPRIMIDO)	BERGAMO	5.000	UND	2,73	13.650,00
76	CLONIDINA 0,100MG (COMPRIMIDO)	BOEHRINGER	8.000	UND	0,27	2.160,00
211	OMEPRAZOL 40MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	70.000	UND	0,30	21.000,00
267	SULFATO FERROSO 125MG/ML (SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	AIRELA	1.000	UND	1,02	1.020,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
MAICON UILIANS BACKES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:19937656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20, N.º 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE/GO
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
CONTATOS: (64) 3621-2539 / wjrmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
68	CITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	1.500	UND	0,41	615,00
70	CLARITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	1.500	UND	2,22	3.330,00
77	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	50	UND	8,73	436,50
98	DEXAMETASONA 0,1MG/ML (ELIXIR - FRASCO 100ML)	FARMACE	2.000	UND	1,77	3.540,00
130	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	EUROFARMA	100	UND	28,35	2.835,00
149	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML). (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV-AMPOLA 10ML)	HALEXISTAR	200	UND	2,16	432,00
159	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	2.000	UND	0,36	720,00
186	METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	15.000	UND	0,08	1.200,00
199	MORFINA SULFATO 10MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/EPIDURAL E INTRATECAL - AMPOLA 2 ML)	HIPOLABOR	5.000	UND	2,39	11.950,00
207	NORTRIPTILINA 10MG (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	3.000	UND	0,74	2.220,00
250	SEVOFLURANO 1MG/ML (FRASCOL 250 ML)	BIOCHIMICO	70	UND	256,97	17.987,90
251	SIMETICONA 75MG/ML (SOLUÇAO ORAL - FRASCO 10 ML)	BIOSINTETICA	2.000		1,55	3.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Rio Farma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3BB402AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 37.844.754/0001-38
END: RUA JESUÍNO DE MELLO PACHECO, N.º 66, TRÊS PINHEIROS, MARMELEIRO/PR
REPRESENTANTE: WALDEMIR DE ARAUJO
CONTATOS: (46) 9 9936-0600 / w.araujodistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
72	CLOBAZAM 10MG (COMPRIMIDO)	SANOFI-MEDLEY	5.000	UND	0,76	3.800,00
73	CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDO)	SANOFI-MEDLEY	3.000	UND	1,28	3.840,00
97	DESVENLAFAXINA 50MG (COMPRIMIDO)	GERMED	10.000	UND	1,25	12.500,00
254	SITAGLIPTINA 100MG (COMPRIMIDO)	SUPERA	5.000	UND	8,87	44.350,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

W. Araujo Distribuidora De Medicamentos EIRELI
WALDEMIR DE ARAUJO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EF2B98E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 28.093.678/0001-85
END: RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR
REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO
CONTATOS: (46) 2604-0154 / licitacao@ffmed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
86	CLORTALIDONA 12,5MG (COMPRIMIDO)	E M S	1.000	UND	0,17	170,00
96	DESVENLAFAXINA 100MG (COMPRIMIDO)	E M S	15.000	UND	1,30	19.500,00
118	0118 - DOMPERIDONA 10MG (COMPRIMIDO)	E M S	20.000	UND	0,10	2.000,00
131	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG (COMPRIMIDO)	E M S	6.000	UND	1,19	7.140,00
192	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	9.000	UND	0,29	2.610,00
222	PERICIAZINA 40MG/ML - 4% (SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 20 ML)	SANOFI	300	UND	21,25	6.375,00
264	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G (PÓ ORAL - SACHÊ)	ZODIAC	75.000	UND	3,96	297.000,00
278	0278 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG (COMPRIMIDO)	BIOLAB	12000	UND	0,24	2880,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D7CF28C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína**

Olímpio da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 35.472.743/0001-49
END: QUADRA 20, LOTE 18, 20, 22, N.º 24 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL, (CEILÂNDIA), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CONTATOS: (61) 9 9820-8393 / healthdistribuidorabsb@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
89	COMPLEXO B-VITAMINA B2 5MG/2ML + VITAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL 6MG/2ML-IV/IM (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HYPOFARMA	7.000	UND	1,00	7.000,00
125	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - SERINGA PREENCHIDA)	BLAU	500	UND	27,26	13.630,00
193	METRONIDAZOL 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV-BOLSA 100 ML)	FARMACE	3.000	UND	3,86	11.580,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BD6D1C1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91
END: PRAÇA EMILIO MARCONATO, N.º 1.000 – GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP
REPRESENTANTE: VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO
CONTATOS: (19) 3522-5800 / vendas@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
101	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4MG/ML (SOLUÇAO INJETAVEL IM - AMPOLA 2,5ML	HYPOFARMA	5.000	UND	2,85	14.250,00
108	DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML (SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML)	CIFARMA	1.000	UND	3,74	3.740,00

140	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML)	HIPOLABOR	100	UND	7,50	750,00
151	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML)	HIPOLABOR	5.000	UND	8,00	40.000,00
173	LEVOFLOXACINO 750 MG (COMPRIMIDO)	ACHE	5.000	UND	3,61	18.050,00
230	PROMETAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	35.000	UND	0,13	4.550,00
232	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	20.000	UND	0,54	10.800,00
273	TRAMAL 100MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	5.000	UND	3,48	17.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:622E8D69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ/MF: 26.921.908/0001-21
END: RUA 03, N.º 975, QD. "O", LTS 02-05/07-11, SETOR MORAIS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI (WESLLEY FERREIRA LIMA)
CONTATOS: (62) 3269-3500 / hospfar@hospfar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
121	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG (COMPRIMIDO)	EMS	23.000	UND	1,21	27.830,00
122	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG (COMPRIMIDO)	EMS	23.000	UND	2,06	47.380,00
162	INSULINA NPH (FRASCO -10ML)	GERAIS	200	UND	20,18	4.036,00
196	MISOPROSTOL 200 MCG (COMPRIMIDO VAGINAL)	HEBRON	500	UND	40,70	20.350,00
197	MISOPROSTOL 25 MCG (COMPRIMIDO VAGINAL)	HEBRON	500	UND	9,80	4.900,00
237	RIVAROXABANA 10MG (COMPRIMIDO)	EMS	3.300	UND	1,00	3.300,00
238	RIVAROXABANA 15MG (COMPRIMIDO)	EMS	3.500	UND	0,46	1.610,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Hospfar Indústria E Comércio De Produtos Hospitalares S.A
WFL Representações EIRELI
(***WESLLEY FERREIRA LIMA***)
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:472CE645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/07/2022, processo administrativo nº 1923/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38
END: RUA C-159, N.º 686, QD. 297, LOTE 18/19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CONTATOS: (62) 3928-8989/ licitacao04@supermedica.com.br / licitacao05@supermedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
213	ONDANSETRONA 4MG (COMPRIMIDO)	BLAU	10.000	UND	0,75	7.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:33419F10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

CONTRATO Nº 077/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado a empresa **LUCAS SALES CAVALARI - ME,** estabelecida à Rua Correntina, nº 67, Centro, CEP: 73.900-000, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob nº **08.653.682/0001-43**, representada por seu Titular **LUCAS SALES CAVALARI,** inscrito no CPF sob nº 005.219.479-52 e RG nº. 75029870 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato vinculado à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Prestação dos serviços de **EXAMES DE LABORATÓRIO "DIVERSOS" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Valor estimado (**para 12 meses**) em **R$ 39.816,00** (Trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais) ou conforme o serviço prestado:

Tabela Exames/Estimados/para 12 meses:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R$) - ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	20	Un	Amilase	9,00	180,00
00002	12	Un	Biopsia	158,00	1.896,00
00003	20	Un	Transferrina	38,00	760,00
00004	20	Un	Baar Hansen	20,00	400,00
00005	20	Un	Beta HCG	35,00	700,00
00006	20	Un	Cálcio	6,00	120,00
00007	20	Un	Citomegalovírus	55,00	1.100,00
00008	20	Un	Cloro	9,00	180,00
00009	20	Un	Coagulograma	25,00	500,00
00010	20	Un	Coombs Direto	15,00	300,00
00011	20	Un	Coombs Indireto	15,00	300,00
00012	20	Un	Creatina Quinase MB	20,00	400,00
00013	20	Un	CK-Nac	20,00	400,00
00014	20	Un	Cultura Antibio	80,00	1.600,00
00015	20	Un	Dengue NS1	60,00	1.200,00
00016	20	Un	Hormônio LH	50,00	1.000,00
00017	20	Un	Ferro	12,00	240,00
00018	20	Un	Fosfatase Alcalina	12,00	240,00
00019	20	Un	Fosforo	12,00	240,00
00020	20	Un	Gama GT	7,00	140,00
00021	20	Un	HBSAG	50,00	1.000,00
00022	20	Un	HCV Hepa.C	95,00	1.900,00
00023	20	Un	TSH	45,00	900,00
00024	20	Un	Lipase	12,00	240,00
00025	20	Un	Lipidograma	35,00	700,00
00026	20	Un	Magnésio	12,00	240,00
00027	20	Un	Potássio	6,00	120,00
00028	20	Un	Proteína Urinaria 24	12,00	240,00
00029	20	Un	Proteína Totais EF	12,00	240,00
00030	20	Un	PSA	70,00	1.400,00
00031	20	Un	Paratormônio	80,00	1.600,00
00032	20	Un	Sangue Oculto	20,00	400,00
00033	20	Un	Sódio	6,00	120,00
00034	20	Un	Chagas HI	20,00	400,00
00035	20	Un	T3 Livre	45,00	900,00
00036	20	Un	T4 Livre	45,00	900,00
00037	20	Un	Tempo de Trombina	20,00	400,00
00038	20	Un	Tempo de Tromboplastina	20,00	400,00
00039	20	Un	Testosterona Livre	40,00	800,00
00040	20	Un	Troponina	25,00	500,00
00041	20	Un	Vitamina B 12	90,00	1.800,00
00042	20	Un	Vitamina D 25	82,00	1.640,00
00043	20	Un	Estradiol	39,00	780,00
00044	20	Un	Progesterona	105,00	2.100,00
00045	20	Un	Dimero D	60,00	1.200,00
00046	20	Un	Ácido Fólico	40,00	800,00
00047	20	Un	Hemoglobina Glicada	40,00	800,00
00048	20	Un	Alumínio Sérico	30,00	600,00
00049	20	Un	HIV 1 e 2	90,00	1.800,00
00050	20	Un	Ferritina	39,00	780,00
00051	20	Un	PCR Quantitativo	32,00	640,00
00052	20	Un	Fibrinogênio	49,00	980,00
00053	20	Un	LDH Desidrogenasse Láctica	30,00	600,00
				TOTAL GERAL	**R$ 39.816,00**

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 15 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas, devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria responsável.

4.2 As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar o número de **EXAMES DE LABORATÓRIO** realizados e serem encaminhadas para pagamento, acompanhadas das respectivas autorizações de atendimentos assinadas pelos responsáveis.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.6 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de **12 (doze)** meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo nº **229/2022**, Chamamento Público n° **005/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Alvorada do Norte, sendo:

10.302.0210.2.037 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde,
Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;
Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários para realização dos **EXAMES DE LABORATÓRIO** de acordo com a melhor técnica;
A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Credenciar as pessoas jurídicas, habilitadas a prestação de serviços;

Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato, realizar vistorias emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação físico funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidade encontradas, em prazo determinado pela SMS, por ocasião da verificação.

Emitir autorização prévia, com assinatura dos responsáveis da coordenação de enfermagem da Unidade Centralizada e pelo SRCAA- Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, para que os pedidos de **EXAMES DE LABORATÓRIO** possam ser processados pelo prestador serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

10.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

10.3 A (s) empresa (s) credenciada (s) fica (m) ainda sujeita (s) às penalidades previstas na Lei nº.

8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

10.4 Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do (s) contratado (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

10.5 Advertência:
Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes de sua culpa/dolo ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alvorada do Norte/GO**, 19** de **julho** de **2022.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Lucas Sales Cavalari -ME
CNPJ.: 08.653.682/0001-43
LUCAS SALES CAVALARI
Proprietário/Titular
CPF.: 005.219.479-52
Credenciada / Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:001A1F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **257/2022**.
Licitação nº **019/2022**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "**Item**".
Data Adjudicação: **10/08/2022**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E GARRAFAS DE TINTAS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPÍO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU LOTES	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME, CNPJ/MF: **10.691.714/0001-47**	**146** itens vencidos do Lote **nº 1** **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146.**).	**R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
	VALOR TOTAL	**R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----à	**01**	

TOTAL DE ITENS LICITADOS ----------à	**146**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS -----à	**00**	
TOTAL DE ITENS COTADOS ----------à	**146**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----------à	**146**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Alvorada do Norte, **10** de **agosto** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:CBF1FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **019/2022 - SRP**, em **10/08/2022**, nestes termos:

Processo nº **257/2022**.
Licitação nº **019/2022**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "**Item**".
Data Adjudicação: **10/08/2022**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E GARRAFAS DE TINTAS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPÍO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU LOTES	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME, CNPJ/MF: **10.691.714/0001-47**	**146** itens vencidos do Lote **nº 1** **(1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146.)**	**R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
	VALOR TOTAL	**R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----à	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS ----------à	**146**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS ------à	**00**	
TOTAL DE ITENS COTADOS ----------à	**146**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----------à	**146**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Alvorada do Norte, **10** de **agosto** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D501922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022
VALIDADE: 03.08.2022 à 03.08.2023

PREÂMBULO

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação epigrafado, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A KG - SISTEMA SELF-SERVICE EM RESTAURANTE; ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SUCO, PARA REFEIÇÕES DE AUTORIDADES, PROFISSINAIS TÉCNICOS, MÚSICOS E ARTISTA A SERVIÇO E/OU A CONVITE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
32.784.087/0001-21	RESTAURANTE COMIDA DA VOVO EIRELI			R$ 142.584,00	Sim
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	REFEIÇÃO A KG (A ser servido no sistema self-service, cardápio variado, carnes assadas e saladas diversas).	KG	2.400,0000	R$ 45,35	R$ 108.840,00
2	REFRIGERANTE 600ML (Coca-cola ou produto de melhor qualidade , dentro da validade).	UN	2.400,0000	R$ 6,35	R$ 15.240,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML (Produto de melhor qualidade, dentro da validade).	UN	2.400,0000	R$ 2,72	R$ 6.528,00
4	SUCO DE FRUTAS LATA 290 ML (Del Valle ou produto de melhor qualidade, dentro da valida de e sabores diversos).	UN	2.400,0000	R$ 4,99	R$ 11.976,00

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 142.584,00.

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

RESTAURANTE COMIDA DA VOVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.784.087/0001-21** com sede na Avenida Fortaleza, S/N, Setor Jardim Brasil, CEP 73.930-000, Simolândia – GO, representada neste ato, por seu representante legal, senhor **DEYMON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **700.198.501-58**.
§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º **255/2022**, Pregão Presencial n 016/2022 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

– A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

– **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

– Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação das refeições se dará conforme necessidade da Secretaria de Município de **Administração**, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega das refeições deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º As refeições deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição das refeições em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.
§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição das refeições correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.
§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

efetuar o pagamento ajustado;

dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP. II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

- **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

apresentação de documentos falsos ou falsificados;

recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;

prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Pregão Presencial nº 016/2022, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Alvorada do Norte – GO.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Restaurante Comida Da Vovó EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.784.087/0001-21
DEYMON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Proprietário
Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:97BAC4DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 768/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre alterações na Lei n. 568, de 27 de março de 2014 e da outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados o §7º e §8º no art. 12 da Lei n. 568, de 27 de março de 2014, com a seguinte redação:
"§ 7º. Na carreira do magistério público, além do Quadro Permanente do Magistério, é constituído pelo Quadro Transitório do Magistério, que é formado pelo cargo de Assistente de Ensino, que será considerado extinto quando vagar, nos termos desta Lei."

Art. 2º. Fica acrescido na Lei n. 568, de 27 de março de 2014, o art. 200 "A", com a seguinte redação:
"Art. 200-A. O Magistério Municipal também será exercido em caráter suplementar, pelo Assistente de Ensino ocupante de cargo do quadro transitório.
§ 1º. O Assistente de Ensino distribue-se por cargos de quatro níveis, indicados pelas letras A até D:
I – no Nível A, com símbolo AE-A, estão os que não possuem escolaridade em nível de Ensino Fundamental completo.
II – no Nível B, com símbolo AE-B, estão os que possuem escolaridade em nível de Ensino médio (segundo grau) completo ou na modalidade em magistério;
III – no Nível C, com símbolo AE-C, estão os que possuem escolaridade em formação em nível superior – Licenciatura Curta e Licenciatura Plena;
IV – no Nível D, com símbolo AE-D, estão os que possuem escolaridade em Licenciatura Plena, mais pós-graduação: especialização lato sensu (com no mínimo de 360 horas), com área de atuação na educação básica;
§ 2º. Os níveis dos cargos do Quadro Transitório são compostos por 8 (sete) referências, indicadas pelos algarismos A, B, C, D, E, F, G e H, com os respectivos valores de vencimento, de conformidade com o ANEXO VII.
§ 3º. São as seguintes as áreas de atuação:
I – dos Assistente de Ensino AE-A e AE-B, as séries iniciais do ensino fundamental;
II – dos Assistente de Ensino AE-C e AE-D, as séries iniciais do ensino fundamental ao ensino médio.
§ 4º. Os ocupantes do cargo de Assistente de Ensino do Quadro Transitório, serão automaticamente transpostos para o Quadro Transitório atual, considerando sua habilitação.
§ 5º. Os ocupantes dos cargos do Quadro Transitório, serão automaticamente enquadrados nas referências estabelecidas no ANEXO VIII.
§ 6º. Aplica ao Quadro Transitório as disposições constantes do § 3º do art. 199.
§ 7º. Aplicam-se ao cargo de Assistente de Ensino do Quadro Transitório, no que couber, as normas e os critérios relativos à progressão horizontal prevista no art. 75 desta Lei.

Art. 3º. Ficam acrescidos os ANEXO VII e ANEXO VIII na Lei n. 568, de 27 de março de 2014, o art. 200 "A", conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ANEXO VII
(ACRESCIDO NA LEI N. 568/2014)
TABELA DE VENCIMENTO DO ASSISTENTE DE ENSINO DO QUADRO TRANSITÓRIO

CARGO	VENCIMENTO	CH	VENCIMENTO BASE	A	B	C	D	E	F	G	H
AE-A	PISO NACIONAL MAGISTÉRIO	20	1.922,81	1.980,49	2.038,17	2.095,86	2.153,54	2.211,23	2.268,91	2.326,60	2.384,28
		30	2.884,22	2.970,74	3.057,27	3.143,79	3.230,32	3.316,85	3.403,37	3.489,90	3.576,40
		40	3.884,22	4.000,74	4.117,27	4.233,79	4.350,32	4.466,85	4.583,37	4.699,90	4.816,43
AE-B	PISO NACIONAL MAGISTÉRIO	20	1.922,81	1.980,49	2.038,17	2.095,86	2.153,54	2.211,23	2.268,91	2.326,60	2.384,28
		30	2.884,22	2.970,74	3.057,27	3.143,79	3.230,32	3.316,85	3.403,37	3.489,90	3.576,40
		40	3.884,22	4.000,74	4.117,27	4.233,79	4.350,32	4.466,85	4.583,37	4.699,90	4.816,43
AE-C	20% SOBRE O AE-B	20	2.330,53	2.400,44	2.470,36	2.540,27	2.610,19	2.680,10	2.750,02	2.819,94	2.889,85
		30	3.495,79	3.600,66	3.705,53	3.810,41	3.915,28	4.020,15	4.125,03	4.229,90	4.334,77
		40	4.661,06	4.800,89	4.940,72	5.080,55	5.220,38	5.360,21	5.500,05	5.639,88	5.779,71
AE-D	25% SOBRE O AE-B	20	2.402,63	2.474,71	2.546,78	2.618,86	2.690,94	2.763,02	2.835,10	2.907,18	2.979,26
		30	3.603,95	3.712,06	3.820,18	3.928,30	4.036,42	4.144,54	4.252,66	4.360,77	4.468,89
		40	4.805,27	4.949,42	5.093,58	5.237,74	5.381,90	5.526,06	5.670,21	5.814,37	5.958,53

ANEXO VIII
(ACRESCIDO NA LEI N. 568/2014)

TABELA DE ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO (REFERÊNCIA DO NÍVEL)

QUADRO TRANSITÓRIO

REFERÊNCIA DO NÍVEL DO CARGO	TEMPO DE SERVIÇO
VENCIMENTO BASE	1 a 3 anos
A	3 anos e 1 dia a 6 anos

B	**6 anos e 1 dia a 9 anos**
C	**9 anos e 1 dia a 12 anos**
D	**12 anos e 1 dia a 15 anos**
E	**15 anos e 1 dia a 18 anos**
F	**18 anos e 1 dia a 21 anos**
G	**21 anos e 1 dia a 24 anos**
H	**24 anos e 1 dia a 27 anos**

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:53934203

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

DECRETO Nº- 278/2022.

"Nomeiam servidor(a)(s) na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constantes do art. 66, inciso IX, art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei 153/2022 de 11 de fevereiro de 2022 e,

CONSIDERANDO que foi devidamente comprovado a publicação do resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por função, bem como transcorrido o prazo legal para a interposição de recurso, conforme certidão comprobatória, e não havendo mais nenhum questionamento;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados(a) as seguintes funções relacionadas abaixo**,** conforme resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2022, decreto de homologação nº 262/2022 e o edital de convocação nº 01/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC e a necessidade excepcional interesse público.

I – **Função: Monitor de Educação Básica**
Quant.: 03

INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
051	787.XXX.XXX-15	Marcia Rejane Lopes da Rocha	1ª	Classificada
054	919.XXX.XXX -04	Creuza Gomes da Silva Andrade	2ª	Classificada
064	908.XXX.XXX -20	Carmelita Gonçalves Barbosa	3ª	Classificada

II – **Função: Monitor de Transporte Escolar**
Quant.: 03

INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
065	787.XXX.XXX -15	Marcia Rejane Lopes da Rocha	1ª	Classificada
083	855.XXX.XXX -68	Cleonice Lopes da Rocha Teixeira	2ª	Classificada
032	025.XXX.XXX -10	Silvania Neres da Rocha	3ª	Classificada

III – **Função: Professor**
Quant.: 07

INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
050	919.XXX.XXX -04	Creuza Gomes da Silva Andrade	1ª	Classificada
030	989.XXX.XXX -72	Nidia da Silva Marques dos Santos	2ª	Classificada
081	921.XXX.XXX -30	Adriana Rodrigues de Oliveira Rocha	3ª	Classificada
109	008.XXX.XXX -02	Gleicyelle Lopes da Rocha Gugel	4ª	Classificada
063	046.XXX.XXX -04	Jaquel Bispo da Rocha	5ª	Classificada
013	634.XXX.XXX -91	Juraci Jose de Santana	6º	Classificado
053	922.XXX.XXX -72	Josiene Delfina dos Santos Silva	7ª	Classificada

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a inclusão dos referidos servidores na folha de pagamento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Agosto de 2022.

CERTIDÃO
CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em 10/08/2022.

Publicado por:
Giselly Marinho Ferreira
Código Identificador:59F4C86D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Samu.
Pregão Presencial Nº: 80/2022
Processo Adm. Nº: 1822/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 01/08/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 80/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 2/1	NOME: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:35.820.448/0023-41 ENDEREÇO:AVENIDA ENGENHEIRO FUAD RASSI, 726, VILA JARAGUÁ, GOIANIA-GO. CEP 74.655-030 FONE:(62)33134400 EMAIL: uarlei.junior@linde.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: UARLEI PEREIRA QUEIROZ JUNIOR CPF: 021.384.381-12 BANCO DO BRASIL AG: 3180-1 CC: 409045-4

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Samu.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	M3	15.000,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10,0M T	White Martins	17,5000	262.500,0000

1/2	M3	2.300,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7,0M K	White Martins	17,5000	40.250,0000
1/3	M3	620,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6,2 M C	White Martins	18,0000	11.160,0000
1/4	M3	189,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3,5M Q	White Martins	25,0000	4.725,0000
1/5	M3	276,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,0M G OU PP	White Martins	80,0000	22.080,0000
1/6	M3	205,6000	AR MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6,6M	White Martins	25,0000	5.140,0000
1/7	M³	100,0000	AR COMPRIMIDO MEDICINAL PP COM CAPACIDADE DE 1,0 A 2,0 M³	White Martins	80,0000	8.000,0000
2/1	M3	100,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,5M DMM	White Martins	79,0000	7.900,0000
TOTAL:	**361.755,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **080/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **080/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **080/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/08/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 35.820.448/0023-41

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:57A4A54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2022, PARA:

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Pregão Presencial Nº: 79/2022
Processo Adm. Nº: 2333/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/08/2022, no(a) SEDE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 79/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/25, 1/41, 1/42, 1/43, 1/66	NOME: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP CPF/CNPJ:02.472.396/0002-86 ENDEREÇO:RUA DAS PALMEIRAS, 39, QD-10, LT-08, SALA 1 - SETOR CENTRAL, CAMPESTRE DE GOIÁS-GO. CEP 75.385-000 FONE:6232801208 EMAIL: grafalianca@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLAUDIO GONZALES RIBEIRO CPF: 283.540.791-04 BANCO DO BRASIL AG: 1840-6 CC: 141512-3

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/25	UN	100,0000	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS- BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PROPRIA	6,6500	665,0000
1/41	UN	150,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B-BLOCO COM 50X1-1ª VIA 8X19.5 CM,1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND 56G. CHAPA CTP,COLADO,INTERCALAÇÃO, NUMERADO E SHRINK.	PROPRIA	7,4300	1.114,5000
1/42	UN	500,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL BRANCO- BLOCO COM 50X2- 1ª VIA 15X21 CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. GRAVAÇÃO CTP. 1ª VIA 15X21 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 56G.INTERCALAÇÃO (PLANO:1), COLADO, SHRINK(PLANO:1)	PROPRIA	2,9900	1.495,0000
1/43	UN	1.000,0000	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES-BLOCO COM 100X1-1ª VIA 15X21 CM, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56 G.CHAPA CTP , INTERCALAÇÃO E SHRINK	PROPRIA	2,5500	2.550,0000
1/66	UN	200,0000	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO DENGUE- 16X22, 1X2 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, SHRINK. PAPEL SULFT.	PROPRIA	0,9900	198,0000
TOTAL:	**6.022,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **79/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **079/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **079/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA – EPP
CNPJ: 02.472.396/0002-86

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:87B2DD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2022, PARA:

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Pregão Presencial Nº: 79/2022
Processo Adm. Nº: 2333/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/08/2022, no(a) SEDE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 79/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/47, 1/65, 1/69	NOME: A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTD CPF/CNPJ:07.579.663/0001-51 ENDEREÇO:R C 37 384 QD 47 LT 02, Nº 384, JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. CEP 74.265-270 FONE: 62-98465-0259 EMAIL: cleuzaneto@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEUZA SURIANO NETO CPF: 819.011.351-87 BANCO DO BRASIL AG: 3656-0 CC: 19649-5

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTD						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/47	UN	40,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2 1ºVIA 15X20 COR TINTA ESCALA EM OFF-SET 63G. PROVA DIGITAL EPSON. INTERCALAÇÃO, COLADO, NUMERADO.	Eficaz	10,9900	439,6000
1/65	UN	500,0000	CARTÃO DIABÉTICO-7.5X10CM,1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 180G. CHAPA CTP, SHRINK.	Eficaz	0,2700	135,0000
1/69	UN	250,0000	ENVELOPE 18X24CM 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP	Eficaz	2,5000	625,0000
TOTAL:	**1.199,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **79/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **079/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **079/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 07.579.663/0001-51

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:139D6F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2022, PARA:

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Pregão Presencial Nº: 79/2022
Processo Adm. Nº: 2333/2022
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/08/2022, no(a) SEDE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 79/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/73, 1/79, 1/81, 1/92	NOME: FLEX GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP CPF/CNPJ:08.281.062/0001-20 ENDEREÇO:AVENIDA BAFFIN, , QD-62, LT-01, SALA 03 - MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA-GO. CEP 74.371-575 FONE:62-3207-2525 EMAIL: licitação@flexgrafica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE PINTO DE CARVALHO NETO CPF: 853.979.111-00 BRADESCO AG: 0896-6 CC: 6981-7

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FLEX GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/73	UN	1.500,0000	ENVELOPE- 37X47 CM- 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP	Flexgrafica	1,8900	2.835,0000
1/79	UN	10.000,0000	FOLDER 03 CADERNOS, 46X30 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA PAPEL COUCHÊ 120G COM DOBRA.	Flexgrafica	0,8400	8.400,0000
1/81	UN	2.000,0000	FOLDER ALTURA 20 CM, LARGURA MAIOR 19 CM E LARGURA MENOR TERMINA COM 3 CM, PAPEL COUCHE, 240 G. 4X 4,CORTE ESPECIAL.	Flexgrafica	0,6900	1.380,0000
1/92	UN	300,0000	SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA CAPA: 21X30.3CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G.FOTOLITO INCLUSOMIOLO: 64 PÁGINAS, PAPEL RECICLADO, 75G, 14X21CM, 1 COR.ARTE FINAL INCLUSA FOTOLITO. LOMBADA: 4 MM, HOT MELT, CORTE/VINCO, PLASTIFICADO FOSCO=1S, ISBN E CÓDIGO DE BARRAS. CRIAÇÃO DA ARTE E REVISÃO TOTAL DAS REDAÇÕES.SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA CAPA: 21X30.3CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G.FOTOLITO INCLUSOMIOLO: 64 PÁGINAS, PAPEL RECICLADO, 75G, 14X21CM, 1 COR.ARTE FINAL INCLUSA FOTOLITO. LOMBADA: 4 MM, HOT MELT, CORTE/VINCO, PLASTIFICADO FOSCO=1S, ISBN E CÓDIGO DE BARRAS. CRIAÇÃO DA ARTE E REVISÃO TOTAL DAS REDAÇÕES.	Flexgrafica	29,8900	8.967,0000
TOTAL:	**21.582,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **79/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **079/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **079/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
FLEX GRAFICA E EDITORA EIRELI – EPP
CNPJ 08.281.062/0001-20

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:71AB01D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2022, PARA:

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Pregão Presencial Nº: 79/2022
Processo Adm. Nº: 2333/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/08/2022, no(a) SEDE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 79/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/44, 1/45, 1/46, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/72, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78,	NOME: C. F. DA SILVA CPF/CNPJ:04.853.505/0001-50 ENDEREÇO:QD 103 NORTE AVENIDA LO 2, S/N, SALA 02, CENTRO, PALMAS-TO. CEP 77.001-022 FONE:(63)99994-8872 EMAIL:graficaetocantins@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CILSO FERNANDES DA SILVA CPF: 402.577.201-97 BANCO DO BRASIL AG: 5921-8 CC: 31615-6

1/80, 1/82, 1/87, 1/88, 1/91	

Visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C. F. DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	200,0000	BLOCO DE ATESTADO BLOCO COM 100X1 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G, GRAVAÇÃO CTP,INTERCALAÇÃO, COLADO,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	3,8000	760,0000
1/8	UN	100,0000	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO- BLOCO COM 100X1, 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G, CHAPA CTP, COLADO.	GRAFICA TOCANTINS	4,0000	400,0000
1/9	UN	3,0000	BLOCO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- BLOCO COM 25 X 3 VIA 10.5X 16CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK EM 03 VIAS NAS CORES: BRANCA,AMARELA E AZUL.	GRAFICA TOCANTINS	60,0000	180,0000
1/10	UN	3,0000	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO- BLOCO COM 25 X 3 VIA 10.5X 16CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK NAS 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E AZUL.	GRAFICA TOCANTINS	60,0000	180,0000
1/11	UN	10,0000	BLOCO DE BALANCETE MENSAL DE MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS - 21X31CM, BLOCO COM 100X1, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	29,0000	290,0000
1/12	UN	100,0000	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X0,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	7,0000	700,0000
1/13	UN	100,0000	BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	6,5000	650,0000
1/14	UN	150,0000	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA- BLOCO COM 50X2 -1VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G. CHAPA CTP, COLADO. 1VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 56G. INTERCALAÇÃO (PLANO:1),COLADO(PLANO:1), SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	6,8000	1.020,0000
1/15	UN	300,0000	BLOCO DE FICHA DE AGENDAMENTO PARA ACS. BLOCO COM100X1 1 VIA 10X8CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	1,8600	558,0000
1/16	UN	100,0000	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	7,0000	700,0000
1/17	UN	30,0000	BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	13,5600	406,8000
1/18	UN	30,0000	BLOCO DE FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE-CONSULTA-PURPERIO E DESPECHO- BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	13,5600	406,8000
1/19	UN	4,0000	BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS- BLOCO COM 25X3; 21X 30CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, ARTES DIFERENTES,CONTINUAÇÃO, GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK.BLOCOS COM 75 FOLHAS	GRAFICA TOCANTINS	55,0000	220,0000

1/20	UN	15,0000	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA EM BLOCO TAMANHO A4 100X1 (MODELO EM ANEXO)	GRAFICA TOCANTINS	19,0600	285,9000
1/21	UN	5,0000	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO E ATENDIMENTO TOXICOLÓGICO- BLOCO COM 100X1; 21X 30CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	46,8000	234,0000
1/22	UN	5,0000	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO /CONCLUSÃO- BLOCO COM 100 X1; 16X21 CM,1 VIA,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	37,0000	185,0000
1/23	UN	3,0000	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO- BLOCO COM 100 X1; 16X21 CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	51,0000	153,0000
1/24	UN	3,0000	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA- BLOCO COM 100 X1; 16X21 CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	40,0000	120,0000
1/26	UN	10,0000	BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO TAMANHO A4 100X1 (MODELO EM ANEXO)	GRAFICA TOCANTINS	25,5000	255,0000
1/27	UN	50,0000	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE ENFERMAGEM BLOCO COM 100x1(MODELO EM ANEXO)	GRAFICA TOCANTINS	9,5000	475,0000
1/28	UN	100,0000	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR-BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	6,7000	670,0000
1/29	UN	10,0000	BLOCO DE FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - BLOCO COM 100X1, 31X21CM GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	19,0000	190,0000
1/30	UN	5,0000	BLOCO DE FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA DE PFA/POLIO. 21X31 CM ,BLOCO COM100X1,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G.GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	41,2000	206,0000
1/31	UN	4,0000	BLOCO DE FORMULÁRIO PARA NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO ASSOCIASDOS AO USO DE VACINA, SORO OU IMUNOGLOBULINA- BLOCO COM 25X3; 21X 30CM,SENDO 3 FOLHAS(CONTINUAÇÃO E ARTES DIFERENTES), 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.BLOCOS COM 75 FOLHAS.	GRAFICA TOCANTINS	50,0000	200,0000
1/32	UN	6,0000	BLOCO DE GUIA DE RECOLHIMENTO, BLOCO COM 25X3 VIA 21X14 CM COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, NUMERADO, COLADO, SHRINK, 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E ROSA	GRAFICA TOCANTINS	36,6600	219,9600
1/33	UN	60,0000	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL. BLOCO COM 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	11,0800	664,8000
1/34	UN	100,0000	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR. BLOCO COM 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	11,6000	1.160,0000
1/35	UN	15,0000	BLOCO DE LISTA DE VERIFIFICAÇÃO DE SEGURANÇA TAMANHO A4100X1 (MODELO EM ANEXO)	GRAFICA TOCANTINS	19,0000	285,0000
1/36	UN	10,0000	BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCO COM 100X1 1 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	19,0000	190,0000
1/37	UN	20,0000	BLOCO DE MAPA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1, COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK, FRENTE E VERSO.	GRAFICA TOCANTINS	16,5000	330,0000
1/38	UN	5,0000	BLOCO DE MOVIMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HANSENÍASE E MEDICAMENTOS. BLOCO COM 50X1-1 VIA 21.5X31 CM,1X1,COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75 G.GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	38,0000	190,0000
1/39	UN	5,0000	BLOCO DE MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS DE PREVENÇÃO- AIDS - 16X21 CM , BLOCO COM 100X1 ,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 90G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	36,0000	180,0000
1/40	UN	10,0000	BLOCO DE PORTOGRAMA TAMANHO A4100X1 (MODELO EM ANEXO)BLOCO DE PORTOGRAMA TAMANHO A4100X1 (MODELO EM ANEXO)	GRAFICA TOCANTINS	25,5000	255,0000
1/44	UN	10,0000	BLOCO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE USB/USA- SAMU. BLOCO COM 100 X1 VIA, 20X 30CM,1X1 COR, TINTA PRETA OFF-SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	25,5000	255,0000
1/45	UN	10,0000	BLOCO DE RELATÓRIO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA- BLOCO COM 25X4. SENDO 2 FOLHAS(CONTINUAÇÃO E ARTES DIFERENTES), VIA 21X31 CM 1X0,COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	34,0000	340,0000
1/46	UN	4,0000	BLOCO DE RELATÓRIO DE TUBERCULOSE- BLOCO COM 100 X 1 VIA 21X 31CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, FRENTE E VERSO. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	45,6200	182,4800
1/48	UN	50,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO. BLOCO COM 100X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA VERDE EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	11,0000	550,0000
1/49	UN	10,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- MAMA. BLOCO COM 100X1 1 VIA 21X 31 CM,1X1 COR TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF-SET 75 G . GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	26,7000	267,0000
1/50	UN	10,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO- MAMA. BLOCO COM 100X11 VIA 21X 31 CM,1X1 COR TINTA VERMELHO REGAL EM OFF-SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	26,7000	267,0000
1/51	UN	15,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL REGIONAL OESTE II- BLOCO COM 50X2 VIA 15X22CM,1X1 COR, TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF-SET 56GGRAVAÇÃO CTP.1VIA 15X22CM, 1X0COR, TINTA VERDE BANDEIRA EM SUPER BOND AMARELO,56G . INTERCALAÇÃO(PLANO:1),COLADO, SHRINK(PLANO:1),NUMERADO,PICOTADO, GRAMPEADO=2 GRAMPO(S)	GRAFICA TOCANTINS	19,0000	285,0000
1/52	UN	100,0000	BLOCO DE REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA. BLOCO COM 50X1 1 VIA 31X21CM, 1X1 COR TINTA VERDE EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	5,4000	540,0000
1/53	UN	3,0000	BLOCO DE TERMO DE COLETA DE AMOSTRA- BLOCO COM 25X 3 VIA 10.5X 16CM,COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G,GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, NUMERADO, COLADO, SHRINK, 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E VERDE	GRAFICA TOCANTINS	55,0000	165,0000
1/55	UN	10,0000	BLOCO PAPEL EXTRACOPY 3 VIAS (VERDE, AMARELO, AZUL) NUMERADAS BLOCO COM 25X3 F. 9 33CM X 24CM TAMANHO ACABADO A4 PICOTADO. (BLOCO DE ADVERTÊNCIA 5; BLOCO DE APREENSÃO 1; BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO 4, BLOCO DE EMBARGO 1; BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 5)	GRAFICA TOCANTINS	51,0000	510,0000
1/56	UN	10,0000	BOLETIM CIRÚRGICO EM BLOCO TAMANHO A4100x1 (MODELO EM ANEXO)	GRAFICA TOCANTINS	27,0000	270,0000
1/57	UN	2.000,0000	CADASTRO BÁSICO DO USUÁRIO-15X22.5CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 240G. CHAPA CTP, SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	0,2500	500,0000
1/58	UN	2.000,0000	CARTAZES FORMATO 46X64 PAPEL COUCHÊ 120G GRAVAÇÃO DE CHAPA EM CTP 4/0.	GRAFICA TOCANTINS	1,1500	2.300,0000

1/59	UN	400,0000	CARTEIRA DA GESTANTE, 8 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, EM PAPEL CAPA E MIOLO EM PAPEL SULFITE 150G, GRAMPEADO.	GRAFICA TOCANTINS	2,5000	1.000,0000
1/60	UN	2.000,0000	CARTEIRA DE MEDICAÇÃO PARA CAMPANHA NACIONAL CONTRA HANSENÍASE, VERMINOSE E TROCOMA: TAMANHO15X10CM, 1/1 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 01 COR PAPEL 150G.	GRAFICA TOCANTINS	0,1000	200,0000
1/61	UN	10.000,0000	CARTILHAS 21X29.7cm, 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 115G. CTP INCLUSO. PROVA DIGITAL. DOBRADO E EMPACOTADO	GRAFICA TOCANTINS	0,3000	3.000,0000
1/63	UN	4.000,0000	CARTÃO DE VACINA ADULTO. 8X21 CM,1X1 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	0,1300	520,0000
1/64	UN	500,0000	CARTÃO DE VISITA (BOMBEIROS)FORMATO: 50 MM X 85 MMPAPEL: BOPP 230GCORES: 4X4COM LAMINAÇÕES E VERNIZ LOCALIZADOCARTÃO DE VISITA (BOMBEIROS)FORMATO: 50 MM X 85 MMPAPEL: BOPP 230GCORES: 4X4COM LAMINAÇÕES E VERNIZ LOCALIZADO	GRAFICA TOCANTINS	0,6500	325,0000
1/67	UN	1.000,0000	CARTÃO DO USUÁRIO DA FARMÁCIA - 7.5X10CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 180G. GRAVAÇÃO CTP, SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	0,2300	230,0000
1/68	UN	1.000,0000	CERTIFICADOS 21X29.7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL RECICLADO 150G. FOTOLITO COM 2 IMAGENS. SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	0,8500	850,0000
1/70	UN	1.000,0000	ENVELOPE 26X 36 CM- 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G. CHAPA CTP	GRAFICA TOCANTINS	1,5000	1.500,0000
1/71	UN	1.500,0000	ENVELOPE 31X41 CM - 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP	GRAFICA TOCANTINS	1,5000	2.250,0000
1/72	UN	1.000,0000	ENVELOPE OFÍCIO 24X34 CM- 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90 G.CHAPA CTP	GRAFICA TOCANTINS	1,5000	1.500,0000
1/74	UN	2.000,0000	FICHA AUTOIMAGEM HANSENÍASE, VERMINOSE E TROICOMO: TAMANHO 21X297CM, 4/4 CORES, FRENTE E VERSO COLOR, PAPEL 75G	GRAFICA TOCANTINS	0,3300	660,0000
1/75	UN	1.000,0000	FICHA CADASTRO FARMÁCIA-15X21.5CM,1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 240G. CHAPA CTP, SHRINK	GRAFICA TOCANTINS	0,3200	320,0000
1/76	UN	2.000,0000	FICHA CADASTRO USUÁRIO COMPLEMENTAR- 15X22.5CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFF SET 240G. CHAPA CTP, SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	0,2700	540,0000
1/77	UN	1.000,0000	FICHA ODONTOGRAMA- 13X15.CM,1X1,COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 180 G.PROVA DIGITAL EPSON SHRINK.	GRAFICA TOCANTINS	0,2300	230,0000
1/78	UN	5.000,0000	FOLDER TAMANHO A4DIMENSÕES: A4 29,7 CM X 21 CM ;FORMATO: ABERTO; IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COM 02 (DUAS) DOBRAS TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTES, PODENDO SER IGUAIS OU NÃO;COR: 4/4 ESCALAPAPEL; COUCHÊ 115 G/M	GRAFICA TOCANTINS	0,3100	1.550,0000
1/80	UN	20.000,0000	FOLDER 46X30 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA, PAPEL COUCHÊ, 120G, COM DOBRA.	GRAFICA TOCANTINS	0,2800	5.600,0000
1/82	UN	10.000,0000	FOLDERES 21X29.7CM, 4X4 CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 115G. CTP INCLUSO. PROVA DIGITAL. DOBRADO E EMPACOTADO	GRAFICA TOCANTINS	0,2500	2.500,0000
1/87	UN	2.000,0000	INFORMATIVO AOS PAIS PARA CAMPANHA NACIONAL CONTRA HANSENÍASE E TRICOMA: TAMANHO 21X297CM, 4/4 CORES, FRENTE E VERSO COLOR, PAPEL 75G.	GRAFICA TOCANTINS	0,2800	560,0000
1/88	UN	6.000,0000	PASTA PARA PROCESSO 47X32CM, 4X0 CORES TITNA ESCALA EM OFF-SET 240G. CHAPA CTP. SHRINK, CORTE VINCO PLÁSTICO, BRILHO, 1 LADO.	GRAFICA TOCANTINS	0,8800	5.280,0000
1/91	UN	20.000,0000	REVISTAS - CAPA: 36 PGS, 20,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO LD 80G. GRAVAÇÃO EM CTP. PROVA DIGITAL. ALCEAR/DOBRAR/GRAMPEAR E CORTAR.	GRAFICA TOCANTINS	1,7000	34.000,0000
TOTAL:						**81.966,7400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **79/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **079/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **079/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
C. F. DA SILVA
CNPJ: 04.853.505/0001-50

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0D08CB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Presencial Nº: 75/2022
Processo Adm. Nº: 3239/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/49, 1/50, 1/51	NOME: LP DISTRIBUIÇÃO LTDA CPF/CNPJ:33.752.836/0001-00 ENDEREÇO:RUA 7 DE SETEMBRO, , QD-21, LT-27 - PARQUE FLAMBOYANT, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:623542-0762 EMAIL: lp_comercio@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES CPF: 036.735.851-42 BANCO DO BRASIL AG: 3421-5 CC: 81738-4 OP: 001

visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LP DISTRIBUIÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	3.490,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO EM PÓ, FONTE DE 7 VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3B B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20 G: VALOR CALORICO: 80 KCAL=336 KJ, CARBOIDRATOS: 19 G, PROTEINAS:5G, GORDURAS TOTAIS:0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR:0G, CALCIO: 0 MG. FERRO: 0 MG. SÓDIO: 28MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ECONÔMICA POTE DE 800G.	MULK	8,6900	30.328,1000
1/49	UN	1.830,0000	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G. VALOR CALORICO: 20 KCAL. CARBOIDRATOS: 4,2G, PROTEINAS: 9G, GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 9G, CALCIO: 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 130 MG. PESO LÍQUIDO 1.020KG.	QUERO	6,4800	11.858,4000
1/50	UN	1.153,0000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, 500 G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 40G, VALOR ENERGÉTICO: 152 KCAL, CARBOIDRATOS: 37G, PROTEINAS: 0,7G, GORDURAS TOTAIS: 0 G, GORDURAS SATURADAS: 0G, COLESTEROL: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,8G, FERRO: 0 G, CÁLCIO: 0 G, SÓDIO: 13MG, GORDURA TRANS: 0G. EMBALAGEM DE 500G.	TACHE	3,6000	4.150,8000
1/51	UN	490,0000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50 G (XÍCARA DE CHÁ): VALOR ENERGÉTICO: 144 KCAL. CARBOIDRATOS: 30G, PROTEINAS: 4G, GORDURAS	LILI	4,3000	2.107,0000

			TOTAIS: 0,4G, FIBRA ALIMENTAR: 0,8G, SÓDIO: 260 MG. NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS, E SÓDIO. EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG			
TOTAL:	**48.444,3000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **075/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **075/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **26/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 09 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

LP DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 33.752.836/0001-00
Contratada(s)

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4B4E64E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2022, PARA:

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Pregão Presencial Nº: 79/2022
Processo Adm. Nº: 2333/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/08/2022, no(a) SEDE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 79/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/89, 1/90	NOME: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153 CPF/CNPJ:15.009.708/0001-80 ENDEREÇO:RUA ALFREDO FRANCO, QD-B, LT-1D, SETOR SÃO JOSÉ, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)99617-2414 EMAIL: ronaldoartes2015@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO CORREIA MACIEL CPF: 521.948.331-53 CEF AG: 1253 OP: 022 CC: 112-0

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	100,0000	ADESIVO PARA CARRO, FORMATO REDONDO 15X15CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	1,7000	170,0000
1/2	UN	200,0000	ADESIVO PARA CARRO, FORMATO 20X30CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	4,0000	800,0000
1/3	UN	500,0000	ADESIVO PARA CARRO, FORMATO 30X40CM COM IMPRESSÃO DIGITAL.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	6,5000	3.250,0000
1/4	UN	500,0000	ADESIVOS TIPO SEETRU 70X40	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	19,0000	9.500,0000
1/5	UN	100,0000	BANNER EM LONA DE 1X1,5 MT, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	60,0000	6.000,0000
1/6	UN	100,0000	BANNERS DE LONA IMPRESSO COLORIDO DE 2X1 MTS COM ACABAMENTO E CORDÃO PARA COLOCAÇÃO.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	90,0000	9.000,0000
1/83	UN	500,0000	IMPRESSÃO EM FAIXAS DE LONA 5,00X0,60 COLORIDA, COM MADEIRA DOS DOIS LADOS, INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	153,0000	76.500,0000
1/84	UN	100,0000	IMPRESSÃO EM FAIXAS EM TECIDO AMORIM, TAMANHO 5,8X8,0 IMPRESSÃO COLORIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, MADEIRA DOS DOIS LADOS E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	153,0000	15.300,0000
1/85	UN	50,0000	IMPRESSÃO EM LONA COM ILHÓS 6X3 MTS PARA SER INSTALADA EM GRAUND, EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DE EVENTOS GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	1.246,0000	62.300,0000
1/86	UN	20,0000	IMPRESSÃO EM LONA INSTALADA EM OUTDOORS 3M X9M, EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	1.880,0000	37.600,0000
1/89	UN	100,0000	PLACAS DE 30X40 EM P.V.C	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	31,6600	3.166,0000
1/90	UN	100,0000	PLACAS DE 40X60 EM P.V.C	RONALDO COMUNICAÇÃO VISUAL	61,0000	6.100,0000
TOTAL:	**229.686,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **79/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **079/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **079/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/08/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 09 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
PREFEITO

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153
CNPJ 15.009.708/0001-80

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1225AE42

